



DELIBERAÇÃO TCE/RJ
Nº 277/2017

ANEXO II – ITEM 5

Unidade Gestora: INST DE BENEFICIO E ASS AOS SERV

Identificação		Créditos		Créditos Espe-		Total	Realizada	Diferença
Códigos	Títulos	Orçamentários	e Suplementares	ciais e Extra-	Ordinários			
09								
IBASMA		86.588.128,68		0,00	86.588.128,68	80.527.444,51		6.060.684,17
0901								
ADMINISTRACAO DO INSTITUTO		86.588.128,68		0,00	86.588.128,68	80.527.444,51		6.060.684,17
0901001								
ADMINISTRACAO DO INSTITUTO		86.588.128,68		0,00	86.588.128,68	80.527.444,51		6.060.684,17
0901001.09								
Previdência Social		85.329.318,57		0,00	85.329.318,57	79.790.842,90		5.538.475,67
0901001.09122								
Administração Geral		3.884.394,06		0,00	3.884.394,06	2.567.050,04		1.317.344,02
0901001.091220044								
GESTAO DA POLITCA DO REGIME PROPRIO DE		3.884.394,06		0,00	3.884.394,06	2.567.050,04		1.317.344,02
PREVIDENCIA								
0901001.0912200442.030								
MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		1.620.317,67		0,00	1.620.317,67	609.978,85		1.010.338,82
GERAIS								
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.620.317,67		0,00	1.620.317,67	609.978,85		1.010.338,82
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.620.317,67		0,00	1.620.317,67	609.978,85		1.010.338,82
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.620.317,67		0,00	1.620.317,67	609.978,85		1.010.338,82
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		0,00	80.000,00	23.364,71		56.635,29
339035.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	86.550,00		0,00	86.550,00	77.324,65		9.225,35
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	45.000,00		0,00	45.000,00	33.691,84		11.308,16
	TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	331.541,07		0,00	331.541,07	118.076,47		213.464,60
	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
339040.00.00.00	SERVIÇOS TECNOLO.	1.025.060,00		0,00	1.025.060,00	305.944,62		719.115,38
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO							
	- PESSOA JURÍDICA							
339046.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	48.066,60		0,00	48.066,60	48.066,60		0,00
339092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS	4.100,00		0,00	4.100,00	3.509,96		590,04
	ANTERIORES							
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
	PERMANENTE							
0901001.0912200442.031								
REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS		2.184.587,39		0,00	2.184.587,39	1.901.002,76		283.584,63
SOCIAIS								
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.184.587,39		0,00	2.184.587,39	1.901.002,76		283.584,63
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	2.184.587,39		0,00	2.184.587,39	1.901.002,76		283.584,63
	SOCIAIS							
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.997.688,07		0,00	1.997.688,07	1.703.423,39		294.264,68
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.550.750,00		0,00	1.550.750,00	1.373.956,02		176.793,98
	FIXAS - PESSOAL CIVIL							
319013.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.000,00		0,00	135.000,00	123.839,48		11.160,52
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	60.000,00		0,00	60.000,00	33.691,82		26.308,18
	VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
319092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS	251.938,07		0,00	251.938,07	251.938,07		0,00
	ANTERIORES							
319100.00.00.00	APLICAÇÃO DIR. DEC. OP.	186.899,32		0,00	186.899,32	117.577,37		69.321,95

Mirla Luiza Friedrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

Maciley Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4

O., FUN. E ENT. INT. OFSS						
319113.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	186.899,32	0,00	186.899,32	117.577,37	69.321,95
0901001.0912200442.032						
CUMPRIMENTO DE SENTECAS JUDICIAIS		10.829,00	0,00	10.829,00	2.321,63	8.507,37
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.829,00	0,00	10.829,00	2.321,63	8.507,37
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.829,00	0,00	10.829,00	2.321,63	8.507,37
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.829,00	0,00	10.829,00	2.321,63	8.507,37
339091.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.829,00	0,00	10.829,00	2.321,63	8.507,37
0901001.0912200442.042						
SERVICOS CONCESSIONADOS		68.660,00	0,00	68.660,00	53.746,80	14.913,20
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	68.660,00	0,00	68.660,00	53.746,80	14.913,20
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.660,00	0,00	68.660,00	53.746,80	14.913,20
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	68.660,00	0,00	68.660,00	53.746,80	14.913,20
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.660,00	0,00	68.660,00	53.746,80	14.913,20
0901001.09272						
Previdência do Regime Estatutá		81.238.515,58	0,00	81.238.515,58	77.187.992,86	4.050.522,72
0901001.092720030						
PREVIDENCIA DOS SERVIDORES		81.238.515,58	0,00	81.238.515,58	77.187.992,86	4.050.522,72
0901001.0927200302.178						
MANUTENCAO DA PREVIDENCIA DE INATIVOS		71.436.870,90	0,00	71.436.870,90	68.599.367,17	2.837.503,73
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	71.436.870,90	0,00	71.436.870,90	68.599.367,17	2.837.503,73
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.434.335,90	0,00	71.434.335,90	68.597.027,17	2.837.308,73
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	71.434.335,90	0,00	71.434.335,90	68.597.027,17	2.837.308,73
319001.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RES. REM. E REF. DOS MILITARES	70.718.857,00	0,00	70.718.857,00	67.894.215,90	2.824.641,10
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	685.800,00	0,00	685.800,00	685.800,00	0,00
319092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.678,90	0,00	29.678,90	17.011,27	12.667,63
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.535,00	0,00	2.535,00	2.340,00	195,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.535,00	0,00	2.535,00	2.340,00	195,00
339008.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.535,00	0,00	2.535,00	2.340,00	195,00
339092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0901001.0927200302.179						
MANUTENCAO DA PREVIDENCIA DE PENSIONISTAS		9.800.590,00	0,00	9.800.590,00	8.587.571,01	1.213.018,99
300000.00.00.00						
DESPESAS CORRENTES		9.800.590,00	0,00	9.800.590,00	8.587.571,01	1.213.018,99
310000.00.00.00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.800.590,00	0,00	9.800.590,00	8.587.571,01	1.213.018,99
319000.00.00.00						
APLICAÇÕES DIRETAS		9.800.590,00	0,00	9.800.590,00	8.587.571,01	1.213.018,99
319003.00.00.00						
PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		9.600.000,00	0,00	9.600.000,00	8.390.516,22	1.209.483,78
319011.00.00.00						
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		153.900,00	0,00	153.900,00	153.900,00	0,00
319092.00.00.00						
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		46.690,00	0,00	46.690,00	43.154,79	3.535,21
0901001.0927200302.180						
MANUTENCAO DE OUTROS BENEFICIOS		1.054,68	0,00	1.054,68	1.054,68	0,00
300000.00.00.00						
DESPESAS CORRENTES		1.054,68	0,00	1.054,68	1.054,68	0,00
330000.00.00.00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.054,68	0,00	1.054,68	1.054,68	0,00

Mirla Luiza Fredrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

Macilley Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4

Unidade Gestora: INST DE BENEFICIO E ASS AOS SERV

Identificação		----- A u t o r i z a d a -----				
Códigos	Títulos	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Espe- ciais e Extra- Ordinários	Total	Realizada	Diferença
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.054,68	0,00	1.054,68	1.054,68	0,00
339008.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ASSISTENCIAIS DO					
	SERVIDOR OU DO MILITAR					
339092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.054,68	0,00	1.054,68	1.054,68	0,00
0901001.09451						
Infra-estrutura Urbana		206.408,93	0,00	206.408,93	35.800,00	170.608,93
0901001.094510005						
MODERNIZACAO DA ESTRUTURA DO IBASMA		206.408,93	0,00	206.408,93	35.800,00	170.608,93
0901001.0945100051.013						
AMPLIACAO, REFORMAS E REEQUIPAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO IBASMA		206.408,93	0,00	206.408,93	35.800,00	170.608,93
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	206.408,93	0,00	206.408,93	35.800,00	170.608,93
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	206.408,93	0,00	206.408,93	35.800,00	170.608,93
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	206.408,93	0,00	206.408,93	35.800,00	170.608,93
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	0,00	50.000,00	35.800,00	14.200,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	156.408,93	0,00	156.408,93	0,00	156.408,93
0901001.28						
Encargos Especiais		1.258.810,11	0,00	1.258.810,11	736.601,61	522.208,50
0901001.28846						
Outros Encargos Especiais		1.258.810,11	0,00	1.258.810,11	736.601,61	522.208,50
0901001.288460050						
ENCARGOS SOCIAIS		1.258.810,11	0,00	1.258.810,11	736.601,61	522.208,50
0901001.2884600502.040						
CONTRIBUICOES SOCIAIS		1.258.810,11	0,00	1.258.810,11	736.601,61	522.208,50
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.258.810,11	0,00	1.258.810,11	736.601,61	522.208,50
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.900,00	0,00	73.900,00	15.824,64	58.075,36
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	73.900,00	0,00	73.900,00	15.824,64	58.075,36
319086.00.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	23.900,00	0,00	23.900,00	15.824,64	8.075,36
319092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.184.910,11	0,00	1.184.910,11	720.776,97	464.133,14
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.184.910,11	0,00	1.184.910,11	720.776,97	464.133,14
339047.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.184.910,11	0,00	1.184.910,11	720.776,97	464.133,14
339086.00.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Subunidade.....		86.588.128,68	0,00	86.588.128,68	80.527.444,51	6.060.684,17
Total Unidade Orçamentária.....		86.588.128,68	0,00	86.588.128,68	80.527.444,51	6.060.684,17
Total Órgão.....		86.588.128,68	0,00	86.588.128,68	80.527.444,51	6.060.684,17
Total Geral.....		86.588.128,68	0,00	86.588.128,68	80.527.444,51	6.060.684,17

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Mar/2026, 12h e 09m.

Mirla Luiza Fredrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

Maciley Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.661 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.”
(Projeto de Lei nº70, de autoria do Poder Executivo)

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Araruama para o exercício de 2025, nos termos do art. 165 parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados.

Art. 2º. A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 1.098.673.150,00 (Hum bilhão, noventa e oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, cento e cinquenta reais), desdobradas nos seguintes agregados:

I. Orçamento Fiscal, em R\$ 788.690.808,72,00 (Setecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e noventa mil, oitocentos e oito reais e setenta e dois centavos);

II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 309.982.341,28 (Trezentos e nove milhões, novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo Único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receita corrente ou de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no “Anexo I – Receita Segundo as Categorias Econômicas” da Lei Federal nº 4.320/1964.


Macilley Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4

John Kennedy, nº. 120 – Centro – Araruama – RJ – CEP. 28.970-000
www.araruama.rj.gov.br

gabin@araruama.rj.gov.br


Miria Luiza Fredrich Duarte
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	132.998.165,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	56.111.009,00
RECEITA PATRIMONIAL	31.707.030,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	867.169.227,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.324.024,00

RECEITAS DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00
---------------------------	------

-TOTAL DA RECEITA BRUTA	1.135.171.180,00
(-) DEDUÇÕES CORRENTES DA RECEITA	(36.498.030,00)

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	1.098.673.150,00
---------------------------------	-------------------------

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme disposto nos anexos constantes desta Lei.

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos anexos desta Lei.

Art. 5º. A Despesa Orçamentária Total, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 1.098.673.150,00 (Um bilhão, noventa e oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, cento e cinquenta reais), desdobradas nos termos descritos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos seguintes agregados:

I. Orçamento Fiscal, em R\$ 788.690.808,72,00 (Setecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e noventa mil, oitocentos e oito reais e setenta e dois centavos)

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.090.443,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	421.611.261,02

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	86.489.104,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	19.400.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

14.000.000,00

TOTAL

788.690.808,72


Mactley Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4

Av. John Kennedy, nº. 120 – Centro – Araruama – RJ – CEP. 28.970-000
www.araruama.rj.gov.br

gabin@araruama.rj.gov.br


Miria Luiza Fredrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 309.982.341,28 (Trezentos e nove milhões, novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	163.098.219,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	138.807.102,69

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	8.077.018,98
---------------	--------------

TOTAL **309.982.341,28**

Art. 6º. Estão plenamente assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, devidamente compatibilizado com o Plano Plurianual.

Art. 7º. A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos anexos constantes desta Lei.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I. anulação parcial ou total de dotações, transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra;

II. incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço patrimonial;

III. excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, a que se refere a caput deste artigo:

- I - os valores correspondentes a amortização e encargos da dívida;
- II - as movimentações de dotações de pessoal e encargos;
- III - as movimentações na função Saúde, Educação, Previdência e Assistência Social;
- IV - as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar;
- V - e as despesas decorrentes de convênios e contratos de repasses.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 9º. Para fins de compute do percentual previsto no artigo anterior, considerar-se-á o disposto no artigo 6º da Portaria Interministerial 163/2001, considerando para todos os fins a função programática até a modalidade de aplicação da despesa.

Parágrafo Único. Na aplicação do disposto no caput deste artigo não se considerará majoração do percentual previsto no artigo anterior, quando o remanejamento se der por criação de um mesmo elemento de despesa com uma nova fonte de recurso no mesmo programa de trabalho.

Art. 10. As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros Órgãos e Entidades, serão alocados segundo a função da qual melhor se enquadre os respectivos servidores;

Art. 11. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada a sua finalidade e celebração dos instrumentos.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as contragarantias necessárias a obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 15. A Prefeita, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme descrito na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 16. Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 18 de Dezembro de 2024.

Livia Bello
PREFEITA


Miria Luiza Fredrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

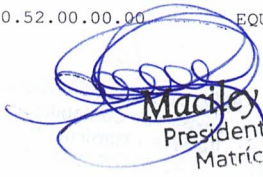
Av. John Kennedy, nº. 120 – Centro – Araruama – RJ – CEP. 28.970-000
www.araruama.rj.gov.br

gabin@araruama.rj.gov.br


Maílley Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-1

Unidade Gestora.....: INST DE BENEFICIO E ASS AOS SERV
Órgão.....: 09 IBASMA
Unidade Orçamentária: 09.01 ADMINISTRACAO DO INSTITUTO
Subunidade.....: 09.01.001 ADMINISTRACAO DO INSTITUTO

						----- Importância -----
Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte		Detalhada Total da Aplicacao
09.122.0044.2.030.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					695.060,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	462	Seguridade	1800	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	781	Seguridade	1802	50.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1077	Seguridade	1802	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	463	Seguridade	1802	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2585	Seguridade	1500	200.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	464	Seguridade	1800	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	782	Seguridade	1802	100.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS TECNOLO. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	2586	Seguridade	1500	0,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS TECNOLO. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	959	Seguridade	1802	245.060,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3918	Seguridade	1500	0,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3536	Seguridade	1802	0,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2719	Seguridade	1802	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	465	Seguridade	1800	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	783	Seguridade	1802	0,00	
09.122.0044.2.031.000	REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.710.750,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2584	Seguridade	1500	463.190,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	466	Seguridade	1802	837.560,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	467	Seguridade	1802	170.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	468	Seguridade	1802	60.000,00	
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	469	Seguridade	1802	0,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	470	Seguridade	1802	180.000,00	
09.122.0044.2.032.000	CUMPRIMENTO DE SENTECAS JUDICIAIS					50.829,00
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	471	Seguridade	1800	50.829,00	
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	784	Seguridade	1802	0,00	
09.122.0044.2.042.000	SERVICOS CONCESSIONADOS					55.660,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	472	Seguridade	1802	55.660,00	
09.272.0030.2.178.000	MANUTENCAO DA PREVIDENCIA DE INATIVOS					72.310.160,00
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RES. REM. E REF.	473	Seguridade	1800	72.000.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3920	Seguridade	1500	0,00	
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	474	Seguridade	1800	310.160,00	
3.3.90.08.56.00.00	Salário Família	3277	Seguridade	1500	0,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3916	Seguridade	1802	0,00	
09.272.0030.2.179.000	MANUTENCAO DA PREVIDENCIA DE PENSIONISTAS					9.804.690,00
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	475	Seguridade	1800	9.600.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3921	Seguridade	1500	0,00	
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	476	Seguridade	1800	204.690,00	
09.272.0030.2.180.000	MANUTENCAO DE OUTROS BENEFICIOS					30.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	477	Seguridade	1800	30.000,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3408	Seguridade	1500	0,00	
09.451.0005.1.013.000	AMPLIACAO, REFORMAS E REEQUIPAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO IBASMA					30.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	478	Seguridade	1802	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	479	Seguridade	1802	0,00	


Macilley Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4


Mirla Luiza Fredrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

Unidade Gestora.....: INST DE BENEFICIO E ASS AOS SERV
Órgão.....: 09 IBASMA
Unidade Orçamentária: 09.01 ADMINISTRACAO DO INSTITUTO
Subunidade.....: 09.01.001 ADMINISTRACAO DO INSTITUTO

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importância -----	
					Detalhada	Total da Aplicacao
28.846.0050.2.040.000	CONTRIBUICOES SOCIAIS					1.057.690,00
3.1.90.86.00.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2118	Fiscal	1800	143.450,00	
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	961	Fiscal	1800	50.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2583	Fiscal	1500	530.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	480	Fiscal	1802	296.550,00	
3.3.90.86.00.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	785	Fiscal	1800	37.690,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	193.450,00	0,00	864.240,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	83.825.600,00	0,00	831.549,00	30.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	84.019.050,00	0,00	1.695.789,00	30.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.057.690,00	0,00	1.057.690,00	0,00	1.057.690,00
Segur.	30.000,00	84.657.149,00	0,00	84.657.149,00	30.000,00	84.687.149,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	30.000,00	85.714.839,00	0,00	85.714.839,00	30.000,00	85.744.839,00

 **Macilley Amorim**
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4

 **Mirla Luiza Fredrich Dourado**
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

Município de Araruama
Poder Executivo

LEI Nº 2.661
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.” (Projeto de Lei nº70, de autoria do Poder Executivo)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Araruama para o exercício de 2025, nos termos do art. 165 parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados.

Art. 2º. A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 1.098.673.150,00 (Hum bilhão, noventa e oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, cento e cinquenta reais), desdobradas nos seguintes agregados:

I. Orçamento Fiscal, em R\$ 788.690.808,72,00 (Setecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e noventa mil, oitocentos e oito reais e setenta e dois centavos);

II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 309.982.341,28 (Trezentos e nove milhões, novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo Único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receita corrente ou de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no “Anexo I – Receita Segundo as Categorias Econômicas” da Lei Federal nº 4.320/1964.

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	132.998.165,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	56.111.009,00
RECEITA PATRIMONIAL	31.707.030,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	867.169.227,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.324.024,00

RECEITAS DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00
-TOTAL DA RECEITA BRUTA	1.135.171.180,00

(-) DEDUÇÕES CORRENTES DA RECEITA
(36.498.030,00)

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA 1.098.673.150,00

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme disposto nos anexos constantes desta Lei.

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos anexos desta Lei.

Art. 5º. A Despesa Orçamentária Total, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 1.098.673.150,00 (Hum bilhão, noventa e oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, cento e cinquenta reais), desdobradas nos termos descritos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos seguintes agregados:

I. Orçamento Fiscal, em R\$ 788.690.808,72,00 (Setecentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e noventa mil, oitocentos e oito reais e setenta e dois centavos)

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.090.443,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 421.611.261,02

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	86.489.104,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	19.400.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 14.000.000,00

TOTAL 788.690.808,72

II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 309.982.341,28 (Trezentos e nove milhões, novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	163.098.219,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	138.807.102,69

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	8.077.018,98
TOTAL	309.982.341,28

Art. 6º. Estão plenamente assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, devidamente compatibilizado com o Plano Plurianual.

Art. 7º. A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos anexos constantes desta Lei.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I. anulação parcial ou total de dotações, transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra;

II. incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço patrimonial;

III. excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, a que se refere a caput deste artigo:

I - os valores correspondentes a amortização e encargos da dívida;

II - as movimentações de dotações de pessoal e encargos;

III - as movimentações na função Saúde, Educação, Previdência e Assistência Social;

IV - as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar;

V - e as despesas decorrentes de convênios e contratos de repasses.

Art. 9º. Para fins de computo do percentual previsto no artigo anterior, considerar-se-á o disposto no artigo 6º da Portaria Interministerial 163/2001, considerando para todos os fins a função programática até a modalidade de aplicação da despesa.

Parágrafo Único. Na aplicação do disposto no caput deste artigo não se considerará majoração do percentual previsto no artigo anterior, quando o remanejamento se der por criação de um mesmo elemento de despesa com uma nova fonte de recurso no mesmo programa de trabalho.

Art. 10. As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros Órgãos e Entidades, serão alocados segundo a função da qual melhor se enquadre os respectivos servidores;

Art. 11. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada a sua finalidade e celebração dos instrumentos.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para sanea-

Maciley Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 741

Mirla Luiza Fredrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

Município de Araruama
Poder Executivo

Continuação Pág. 3 - LEI Nº 2.661

mento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as contragarantias necessárias a obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 15. A Prefeita, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme descrito na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 16. Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 18 de Dezembro de 2024.

Livia Bello
PREFEITA

Estado do Rio de Janeiro		Resumo Geral da Receita#		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA		Exercício de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			1.091.309.455,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, TAXAS e Contribuições de Melhoria		132.998.165,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		125.263.530,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	66.109.510,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	56.408.860,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	42.336.860,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	434.650,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	11.003.660,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	2.633.690,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imóv.			
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Direi. Reais Imóveis	9.790.650,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	ITBI - Principal	9.776.220,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	3.100,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros	11.330,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	23.211.500,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	23.211.500,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	23.211.500,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	23.211.500,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços			
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	34.578.460,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	34.578.460,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN - Principal	32.505.850,00		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - EMPRESA	27.629.970,00		
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - PROFISSIONAL AUTONOMO	1.625.290,00		
1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISSQN - EQUIPARADOS A AUTONOMOS	3.250.590,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	118.330,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	1.492.320,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	461.960,00		
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos	1.274.060,00		
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outros Impostos	1.274.060,00		
1.1.1.9.99.0.2.00.00.00	Outros Impostos - Multas/Juros	14.050,00		
1.1.1.9.99.0.2.99.00.00	Outros impostos - multas e juros	14.050,00		
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	414.060,00		
1.1.1.9.99.0.3.01.00.00	Outros impostos - dívida ativa	414.060,00		
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	Outros Impostos - D.A. Multas/Juros	845.950,00		
1.1.1.9.99.0.4.01.00.00	Outros impostos - dívida ativa - multas e juros de mora da	845.950,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		7.734.635,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	7.330.015,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	6.351.500,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	4.853.995,00		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	taxa de vistoria de transporte	614.780,00		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxas de inspeção, controle e fiscalização de obras particula	332.200,00		
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	taxas de ins, cont, fisc de aparelhos de transporte	28.102,00		
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	Taxas de ins, cont e fisc apreensão e depósito	1.500,00		
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	Taxas de ins, cont e fisc - funcionamento de estabelec	3.460.185,00		
1.1.2.1.01.0.1.18.00.00	Taxas de ins, cont e fisc - outras taxas pelo poder d	349.145,00		

Macilely Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-1

Mirla Luiza Fredrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

Município de Araruama
Poder Executivo

Continuação Pág. 4 - LEI Nº 2.661

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Resumo Geral da Receita#
Exercício de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	65.835,00		
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxas de ins, cont e fisc multas e juros de mora	65.835,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.166.555,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa -	265.115,00		
1.1.2.1.02.0.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	1.240,00		
1.1.2.1.02.2.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Provenient	1.240,00		
1.1.2.1.02.2.3.00.00.00	TFF - Não Prov. Utiliz. de Pos. Orb. - Dívida Ativa	1.240,00		
1.1.2.1.02.2.3.01.00.00	Taxa de fiscaização de funcionamento - TFF - dívida ativa	1.240,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	762.655,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	748.735,00		
1.1.2.1.04.0.1.01.00.00	TAXA CONTROLE E FISCAL AMBIENTAL - ATIVIDADE INDUSTRIAL	510.355,00		
1.1.2.1.04.0.1.03.00.00	Taxa de autorização ambiental	19.060,00		
1.1.2.1.04.0.1.04.00.00	Taxa de inexigibilidade de licenciamento ambiental	215.420,00		
1.1.2.1.04.0.1.06.00.00	Taxa - Outros tipos de certidão ambiental	3.900,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	2.650,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	6.890,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - DA Multas Juros	4.380,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	214.620,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa Fiscali. Vig. Sanitária - Principal	210.620,00		
1.1.2.1.50.0.1.09.00.00	Taxas de ins, cont e fisc de vigilancia sanitária	210.620,00		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa Fiscali. Vig. Sanitária - Dívida Ativa	2.000,00		
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxa Fiscali. Vig. Sanitária - D.A. Multas/Juros	2.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	404.620,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	404.620,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	370.775,00		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxas pela prestação de serviços de manutenção de cemitérios	123.095,00		
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxas pela prestação de serviços -mais valia	135.370,00		
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	Taxas - Licença para reforma de camedras e gavetas dos cemi	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	Taxas de prestação de serviços - exumação	15.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.10.00.00	Outras taxas pela prestação de serviços - principal	96.310,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	31.830,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas Juros	1.015,00		


Maçiley Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4


Mirla Luiza Friedrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - LEI Nº 2.661

Estado do Rio de Janeiro		Resumo Geral da Receita#	
PREFETURA MUNICIPAL DE ARARUAMA		Exercício de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		56.111.009,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		34.952.309,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	28.206.070,00	
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	28.206.070,00	
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	27.170.955,00	
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	27.170.955,00	
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CPSSS do Serviço Civil Ativo - CAMARA	583.015,00	
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo -	5.048.945,00	
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - IBASMA	53.750,00	
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUMSA	3.898.750,00	
1.2.1.5.01.1.1.05.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - PMAS	498.770,00	
1.2.1.5.01.1.1.06.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB	17.087.725,00	
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	991.225,00	
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Inativo - Principal	991.225,00	
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	43.890,00	
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	43.890,00	
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	6.746.239,00	
1.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais	6.746.239,00	
1.2.1.9.99.2.0.00.00.00	Demais Contrib. Sociais R Arrec. e R Proj. p/ RFB - Parce.	6.746.239,00	
1.2.1.9.99.2.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Parce. - Principal	5.320.344,00	
1.2.1.9.99.2.1.01.00.00	TER PARC Nº119/2020 - CREDITOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL	129.139,00	
1.2.1.9.99.2.1.02.00.00	T PARC.Nº268/2020 - CRED DO RPPS PARC. - PATRONAL AUDITADO	431.065,00	
1.2.1.9.99.2.1.03.00.00	TER. PARC. Nº830/2019 - CRED. DO RPPS - PATRONAL CONFESSADO	1.626.675,00	
1.2.1.9.99.2.1.04.00.00	DESPESA ADMINISTRATIVA	476.700,00	
1.2.1.9.99.2.1.05.00.00	APORTES FINANCEIROS	1.007.980,00	
1.2.1.9.99.2.1.06.00.00	ATUALIZAÇÃO E JUROS DE APORTES LC	1.648.785,00	
081/2013 - PAP 24/2022 (T		1.648.785,00	
1.2.1.9.99.2.2.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Parce. - Multas/Juros	1.425.895,00	
1.2.1.9.99.2.2.01.00.00	TER PARC Nº119/2020 - CREDITOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL	65.735,00	
1.2.1.9.99.2.2.02.00.00	T PARC.Nº268/2020 - CRED DO RPPS PARC. - PATRONAL AUDITADO	271.055,00	
1.2.1.9.99.2.2.03.00.00	TER. PARC. Nº830/2019 - CRED. DO RPPS - PATRONAL CONFESSADO	336.135,00	
1.2.1.9.99.2.2.04.00.00	DESPESA ADMINISTRATIVA	215.025,00	
1.2.1.9.99.2.2.05.00.00	APORTES FINANCEIROS	514.085,00	
1.2.1.9.99.2.2.06.00.00	ATUALIZAÇÃO E JUROS DE APORTES LC	23.860,00	
081/2013 - PAP 24/2022 (T		23.860,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		21.158.700,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	21.158.700,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	21.158.700,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	COSIP - Principal	21.158.700,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		31.707.030,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		31.707.030,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	31.707.030,00	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	31.707.030,00	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	31.707.030,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	RENDIMENTOS ROYALTIES	9.188.450,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	RENDIMENTOS FUNDEB	1.103.625,00	
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	RENDIMENTOS FUMSA - ESTADO	5.639.290,00	
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	RENDIMENTOS FUMSA - MACAH	1.281.985,00	
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - PNAE	108.795,00	



Macilei Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74.4



Mirla Luiza Fredrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 6 - LEI Nº 2.661

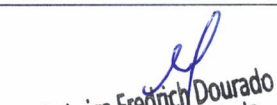
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Resumo Geral da Receita#
Exercício de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - PNATE	10.540,00		
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - PDDE	15.990,00		
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - SALARIO EDUCAÇÃO	1.213.440,00		
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - BRASIL	4.030,00		
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	RENDIMENTOS - COSIP	557.335,00		
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	RENDIMENTOS - multa de transito	10.290,00		
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	RENDIMENTOS - CONTRIB. DE INTERV. NO			
	DOMINIO ECONOMICO	9.350,00		
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	RENDIMENTOS FMDCA - MULTA DESCUMPRIMENTO			
	ECA	1.315,00		
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	RENDIMENTOS FMDCA - DOAÇÕES AO FMDCA	34.640,00		
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00	RENDIMENTOS FNAS - PBF-CRAS	9.040,00		
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00	RENDIMENTOS FNAS - IGD BOLSA FAMILIA	50.330,00		
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00	RENDIMENTO FNAS - IGD SUAS	8.255,00		
1.3.2.1.01.0.1.42.00.00	RENDIMENTOS FNAS - COVID 19	4.925,00		
1.3.2.1.01.0.1.43.00.00	RENDIMENTO FNAS - PISO SOCIAL BRASILEIRO	13.300,00		
1.3.2.1.01.0.1.44.00.00	RENDIMENTO FNAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	4.780,00		
1.3.2.1.01.0.1.45.00.00	OUTROS RENDIMENTOS - RECEITA			
	PREVIDENCIARIA	6.870.620,00		
1.3.2.1.01.0.1.47.00.00	REND. NÃO VINCULADOS - RECURSOS PRÓPRIOS			
	- FMA	4.559.975,00		
1.3.2.1.01.0.1.48.00.00	REND. NÃO VINCULADOS - RECURSOS PRÓPRIOS			
	- SAÚDE	570.740,00		
1.3.2.1.01.0.1.49.00.00	REND NÃO VINCULADOS - RECURSOS PRÓPRIOS -			
	FNAS	52.490,00		
1.3.2.1.01.0.1.51.00.00	OUTROS RENDIMENTOS DEPOSITOS VINCULADOS	164.605,00		
1.3.2.1.01.0.1.52.00.00	REND TRANSF. POLITICA PUBLICA - PO COVID	8.215,00		
1.3.2.1.01.0.1.53.00.00	REND. TRANSF. POLITICA PÚBLICA - EMENDA			
	2021	1.605,00		
1.3.2.1.01.0.1.54.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - FME	76.160,00		
1.3.2.1.01.0.1.56.00.00	RENDIMENTOS LEI ALDIR BLANC 2	3.690,00		
1.3.2.1.01.0.1.69.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	25.145,00		
1.3.2.1.01.0.1.73.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - BRASIL CARINHOSO	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.79.00.00	REND. DE TRANSF AO SETOR CULTURAL - LEI			
	PAULO GUSTAVO	50.260,00		
1.3.2.1.01.0.1.89.00.00	REND - TRANSF ESPECIAL UNIÃO - EMENDAS			
	PARLAM. INDIVIDUAIS	2.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.93.00.00	RENDIMENTOS FNAS - RECURSOS PRORIOS FMDCA	260,00		
1.3.2.1.01.0.1.96.00.00	RENDIMENTOS FNAS - ACRESSUAS	285,00		
1.3.2.1.01.0.1.97.00.00	RENDIMENTO FNAS - PISO SOCIAL ESPECIAL	28.015,00		
1.3.2.1.01.0.1.98.00.00	RENDIMENTOS FNAS - PROCAD	7.895,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00	RENDIMENTOS FNAS - BLOCO MAC FNAS	13.865,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		867.169.227,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas			
	Entidades		636.422.925,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação			
	na Receita da União	83.758.330,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos			
	Municípios - FPM	83.693.240,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	79.935.120,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	79.935.120,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	3.758.120,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias -			
	Principal	3.758.120,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade			
	Territorial Rural	65.090,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	65.090,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração			


Maciley Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-1


Miria Luiza Fredrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

Município de Araruama

Poder Executivo

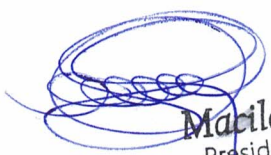
Continuação Pág. 7 - LEI Nº 2.661

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Resumo Geral da Receita#
Exercício de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
	de Recursos Naturais	471.362.070,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos			
	Minerais - CFEM	228.500,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais			
	- CFEM - Principal	228.500,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira			
	Produção de Petróleo	471.133.570,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan.			
	Petróleo Lei nº 7.990/89	157.000.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-parte Royalties Petróleo Lei			
	7.990/89 - Principal	157.000.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.02.00.00	573 - Principal - Cota Parte Royalties -			
	Lei 12858/13	36.000.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.03.00.00	635 - Principal - Cota Parte Royalties -			
	Lei 12858/13	12.000.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.04.00.00	Cota parte royalties - compensação			
	financ. produção de petro	109.000.000,00		
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00	Cota-parte Royalties Excedente Petróleo			
	Lei nº 9.478/97	311.753.570,00		
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-parte Royalties Exceden. Petró. Lei			
	9.478/97 - Principal	311.753.570,00		
1.7.1.2.52.2.1.02.00.00	Cota parte royalties pelo excedente de			
	produção de petróleo	229.500.000,00		
1.7.1.2.52.2.1.03.00.00	Cota parte royalties pelo excedente de			
	produção de petróleo	76.500.000,00		
1.7.1.2.52.2.1.04.00.00	Cota parte royalties pelo excedente de			
	produção de petróleo	5.753.570,00		
1.7.1.2.52.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties Participação			
	Especial Lei nº 9.478/97	400.000,00		
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties Partici. Espe. Lei			
	9.478/97 - Principal	400.000,00		
1.7.1.2.52.3.1.04.00.00	Cota Parte Royalties Pela Participação			
	Especial 9478/97	400.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo			
	- FEP	1.980.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo			
	- FEP - Principal	1.980.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.01.00.00	Cota parte do fundo especial do petróleo	1.440.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.02.00.00	573 - Cota Parte do Fundo Especial do			
	Petróleo - FEP	405.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.03.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	- FEP	135.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema			
	Único de Saúde - SUS	42.225.350,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo			
	Bloco Manut. ASPS	42.225.350,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -			
	Atenção Primária	42.225.350,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção			
	Primária - Principal	42.225.350,00		
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	TRANSF. MACAH	42.225.350,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi.			
	da Educação - FNDE	19.216.100,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	14.914.160,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação -			
	Principal	14.914.160,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na			
	Escola - PDDE	16.200,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	16.200,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional			


Mariley Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4


Maria Luiza Fredrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

Município de Araruama
Poder Executivo

Continuação Pág. 8 - LEI Nº 2.661

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Resumo Geral da Receita#
Exercício de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
	Alimentação Escolar - PNAE	2.592.410,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	2.592.410,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio			
	Trans. Escolar - PNATE	451.150,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	451.150,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	1.242.180,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvol	1.242.180,00		
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	Transfe. FNDE - ETI Escola em Tempo Integral	1.242.180,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB	18.386.400,00		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fun	18.386.400,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fun	18.386.400,00		
1.7.1.5.51.0.1.01.00.00	RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	9.268.200,00		
1.7.1.5.51.0.1.02.00.00	Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Ajust	9.118.200,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.474.675,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.474.675,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	1.474.675,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	IGD-BF (BOLSA FAMILIA)	567.360,00		
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	PETI FEDERAL AÇÕES DE ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL AEPETI	341.895,00		
1.7.1.6.50.0.1.12.00.00	ACESSUAS	1.650,00		
1.7.1.6.50.0.1.13.00.00	BLOCO MAC - FNAS	445.360,00		
1.7.1.6.50.0.1.18.00.00	FNAS - PROCAD	116.410,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		120.630.542,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	95.316.110,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	72.862.240,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	72.862.240,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	20.129.430,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	20.129.430,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.257.020,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios -	2.257.020,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio Econômico	67.420,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	67.420,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	10.042.444,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção	10.042.444,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção	10.042.444,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	13.849.118,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	13.849.118,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	13.849.118,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.422.870,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à			


Maciley Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4


Mirla Luiza Fredrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5



Município de Araruama
Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - LEI Nº 2.661

Estado do Rio de Janeiro
PRRFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Resumo Geral da Receita#
Exercício de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Assistência Social	865.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	Transfe. Estados destinadas à Assistência Social - Principal	865.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	COFINANCIAMENTO ESTADO	865.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	557.870,00		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF- Principal	557.870,00		
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00	TRANSF RECURSOS PRÓPRIOS	5.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA ESTADO FARMACIA BASICA	552.870,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		110.115.760,00	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do - FUNDEB	110.115.760,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	110.115.760,00		
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	FUNDEB PARCELA FPM	9.607.540,00		
1.7.5.1.50.0.1.03.00.00	FUNDEB PARCELA ICMS	84.388.900,00		
1.7.5.1.50.0.1.04.00.00	FUNDEB PARCELA IPI/EXP	2.071.900,00		
1.7.5.1.50.0.1.05.00.00	FUNDEB PARCELA FEP	3.282.840,00		
1.7.5.1.50.0.1.06.00.00	FUNDEB PARCELA ITR	34.500,00		
1.7.5.1.50.0.1.07.00.00	FUNDEB PARCELA IPVA	7.770.840,00		
1.7.5.1.50.0.1.08.00.00	FUNDEB PARCELA ITCMD	2.959.240,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		3.324.024,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		351.250,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	351.250,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	337.600,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	337.600,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	multas previstas na legislação de	337.600,00		
1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de	13.650,00		
1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	13.650,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		60.185,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	60.185,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	60.185,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	60.185,00		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES AO IBASMA	60.185,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		2.912.589,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.912.589,00		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais Inscri. Dívi. Ati. e Recei. Ônus Sucumbência	2.234.140,00		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	2.234.140,00		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	2.234.140,00		
1.9.9.9.12.2.1.01.00.00	HONORARIOS DE SUCUMBENCIA	2.234.140,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	678.449,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Out. Receitas Não Arrecad. e Não Proj. p/ RFB - Primárias	678.449,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	678.449,00		
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Doações ao FMDCA	302.959,00		
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00	Folha verde	7.690,00		
1.9.9.9.99.2.1.08.00.00	Teatro	19.100,00		
1.9.9.9.99.2.1.08.00.00	Ferry boat	293.300,00		
1.9.9.9.99.2.1.99.00.00	Outras receitas	55.400,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		43.861.725,00	
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		43.861.725,00	


Maciley Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4


Mirla Luiza Fredrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 10 - LEI Nº 2.661

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMAResumo Geral da Receita#
Exercício de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		43.861.725,00	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	39.061.725,00		
7.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	39.061.725,00		
7.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	39.061.725,00		
7.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	39.061.725,00		
7.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	5.699.660,00		
7.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Civil Ativo - CAMARA	924.040,00		
7.2.1.5.01.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Civil Ativo - IBASMA	80.283,00		
7.2.1.5.01.1.1.04.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Civil Ativo - FUMSA	5.172.341,00		
7.2.1.5.01.1.1.05.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Civil Ativo - FMAS	744.986,00		
7.2.1.5.01.1.1.06.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Civil Ativo - FUNDEB	26.440.415,00		
7.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	4.800.000,00		
7.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais	4.800.000,00		
7.2.1.9.99.2.0.00.00.00	Demais Contrib. Sociais N Arrec. e N Proj. p/ RFB - Parce.	4.800.000,00		
7.2.1.9.99.2.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Parce. - Principal	3.840.000,00		
7.2.1.9.99.2.1.01.00.00	TERMO PARC. N° 119/2020 - CREDITOS DO RPPS PARCELADOS PATRON	58.200,00		
7.2.1.9.99.2.1.02.00.00	TERMO PARC. N° 268/2020 - CREDITOS DO RPPS PARCELADOS PATRON	195.000,00		
7.2.1.9.99.2.1.03.00.00	TERMO PARC N° 830/2019 - CREDITOS RPPS - PATRONAL CONFESSO	725.000,00		
7.2.1.9.99.2.1.04.00.00	DESPESA ADMINISTRATIVA	195.650,00		
7.2.1.9.99.2.1.05.00.00	APORTES FINANCEIROS	1.451.150,00		
7.2.1.9.99.2.1.06.00.00	ATUALIZAÇÃO E JUROS DE APORTES LC 081/13 - PAP 24/2022	1.215.000,00		
7.2.1.9.99.2.2.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Parce. - Multas/Juros	960.000,00		
7.2.1.9.99.2.2.01.00.00	MULTAS E JUROS TERMO PARC.N°119/2020 - CRED RPPS PARC PATRON	36.000,00		
7.2.1.9.99.2.2.02.00.00	MULTAS E JUROS TERMO PARC.N°268/2020 - CRED RPPS PARC PATRON	145.000,00		
7.2.1.9.99.2.2.03.00.00	MULTAS E JUROS TERMO PARC.N°830/2019 - CRED RPPS PARC PATRON	220.500,00		
7.2.1.9.99.2.2.04.00.00	MULTAS E JUROS DA DESPESA ADMINISTRATIVA	118.500,00		
7.2.1.9.99.2.2.05.00.00	MULTA E JUROS DE APORTES FINANCEIROS	275.000,00		
7.2.1.9.99.2.2.06.00.00	MULTA E JUROS ATUAL. E JUROS APORTES LC 081/13-PAP 24/2022	165.000,00		
Total Geral			1.135.171.180,00	
(-) Dedução de Receita - Restituições				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	225.000,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	225.000,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	225.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos SOBRE O PATRIMONIO	155.974,63		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	58.212,43		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	46.570,55		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	11.641,88		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imó. Direi. R	97.762,20		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - Principal	97.762,20		

Macilely Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4

Mirla Luiza Fredrick Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

Município de Araruama
Poder Executivo

Continuação Pág. 11 - LEI Nº 2.661

Estado do Rio de Janeiro

Resumo Geral da Receita#

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Exercício de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer	69.025,37
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	69.025,37
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Traba	69.025,37
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	69.025,37

(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	35.049.780,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	35.049.780,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	16.000.042,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Rece	16.000.042,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	15.987.024,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	15.987.024,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	15.987.024,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	13.018,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	13.018,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	19.049.738,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito	19.049.738,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	14.572.448,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	14.572.448,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	4.025.886,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.025.886,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	451.404,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	451.404,00

(-) Dedução de Receita - Outras Deduções

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	1.223.250,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.223.250,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	1.223.250,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.223.250,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.223.250,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.223.250,00
1.3.2.1.01.0.1.45.00.00	OUTROS RENDIMENTOS - RECEITA PREVIDENCIARIA	1.223.250,00

Total de Deduções..... 36.498.030,00

Total da Receita Líquida.. 1.098.673.150,00

Maciley Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4

Mirla Luiza Fredrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

Município de Araruama
Poder Executivo

Continuação Pág. 12 - LEI Nº 2.661

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Resumo Geral da Receita#
Exercício de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

R e s u m o

Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	132.998.165,00
Contribuições	56.111.009,00
Receita Patrimonial	31.707.030,00
Transferências Correntes	867.169.227,00
Outras Receitas Correntes	3.324.024,00

Total Receitas Correntes	1.091.309.455,00
Contribuições	43.861.725,00

Total Receitas Correntes	43.861.725,00

Total Geral	1.135.171.180,00
(-) Dedução de Receita - Restituições	225.000,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	35.049.780,00
(-) Dedução de Receita - Outras Deduções	1.223.250,00

Total das Deduções	36.498.030,00

Total da Receita Líquida	1.098.673.150,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 30/Set/2024, 03h e 30m.


Macilley Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4


Mirla Luiza Fredrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

ARARUAMA

1989

FONTE: GOVER - Planejamento e Orçamento, 30/Set/2024, 10h e 47m.

Macley Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4

Maria Luiza Fredinck Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

Município de Araruama
Poder Executivo

Continuação Pág. 14 - LEI Nº 2.661

Página: 2
30/09/2024 10:47:44

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2025 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURAMUNICIPAL DE ARARUAMA

Unidade Gestora: CONSOLIDADO		Despesa	
Receita		Despesas de Capital Intraorçamentária	
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Reserva de Contingência	14.000.000,00
Total	1.098.673.150,00	Total	1.098.673.150,00

FONTE: GOV/R - Planejamento e Orçamento, 30/Set/2024, 10h e 47m.


Macilei Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-1


Maria Luiza Fredrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5



Município de Araruama
Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - LEI Nº 2.661

Estado do Rio de Janeiro
Subfunções e Programas
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#
Conforme o Vínculo com os Recursos

Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	21.600.000,00		21.600.000,00
01.031.0000	Ação Legislativa	21.600.000,00		21.600.000,00
01.031.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	21.580.000,00		21.580.000,00
01.031.0072	GESTÃO PATRIMONIAL DA CAMARA MUNICIPAL	20.000,00		20.000,00
04.000.0000	Administração	109.658.956,83	983.997,70	110.642.954,53
04.122.0000	Administração Geral	107.258.956,83	983.997,70	108.242.954,53
04.122.0003	GESTAO DA POLITICA DE PROCURADORIA GERAL	140.460,00		140.460,00
04.122.0007	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	100.000,00		100.000,00
04.122.0018	NOVA PROTA	920.000,00		920.000,00
04.122.0025	MODERNIZACAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	5.250.000,00		5.250.000,00
04.122.0041	DECSIOES JUDICIAIS	4.100.000,00		4.100.000,00
04.122.0042	OUVIDORIA ATIVA	50.000,00		50.000,00
04.122.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA	95.174.496,83	983.997,70	96.158.494,53
04.122.0049	DIVIDA INTERNA	600.000,00		600.000,00
04.122.0053	ALIMENTACAO E TRANSPORTE	600.000,00		600.000,00
04.122.0075	ARARUAMA SEGURANCA JA	324.000,00		324.000,00
04.131.0000	Comunicação Social	2.400.000,00		2.400.000,00
04.131.0047	POLITICA DE COMUNICACAO SOCIAL	2.400.000,00		2.400.000,00
06.000.0000	Segurança Pública	1.902.600,00		1.902.600,00
06.122.0000	Administração Geral	457.600,00		457.600,00
06.122.0006	GUARDA MUNICIAPL MODERNA	392.600,00		392.600,00
06.122.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA	65.000,00		65.000,00
06.128.0000	Formação de Recursos Humanos	250.000,00		250.000,00
06.128.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA	250.000,00		250.000,00
06.181.0000	Policiamiento	720.000,00		720.000,00
06.181.0078	PROEIS - PROGRAMA ESTADUAL DE INTEGRAÇÃO NA SEGURANÇA	720.000,00		720.000,00
06.182.0000	Defesa Civil	475.000,00		475.000,00
06.182.0011	DEFESA CIVIL FORTALECIDA	475.000,00		475.000,00
08.000.0000	Assistência Social	17.581.190,41		17.581.190,41
08.122.0000	Administração Geral	14.201.060,00		14.201.060,00
08.122.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA	14.201.060,00		14.201.060,00
08.241.0000	Assistência à Pessoa Idosa	120.000,00		120.000,00
08.241.0037	GESTAO DE POLITICA APLIC. A TERC.IDADE	120.000,00		120.000,00
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	558.570,00		558.570,00
08.243.0016	GESTAO POLIT.FUNDO MUNIC.CRIANCA ADOLESCENCIA	558.570,00		558.570,00
08.244.0000	Assistência Comunitária	2.072.765,80		2.072.765,80
08.244.0002	PROTECAO A MULHER	40.000,00		40.000,00
08.244.0015	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT.SOCIAL	2.032.765,80		2.032.765,80
08.333.0000	Empregabilidade	628.794,61		628.794,61
08.333.0015	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT.SOCIAL	123.794,61		123.794,61
08.333.0048	PRIMEIRA OPORTUNIDADE	505.000,00		505.000,00
09.000.0000	Previdência Social	84.687.149,00		84.687.149,00
09.122.0000	Administração Geral	2.512.299,00		2.512.299,00
09.122.0044	GESTAO DA POLITCA DO REGIME PROPRIODE PREVIDENCIA	2.512.299,00		2.512.299,00
09.272.0000	PREVIDENCIA DO Regime Estatutario	82.144.850,00		82.144.850,00
09.272.0030	PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	82.144.850,00		82.144.850,00
09.451.0000	Infra-estrutura Urbana	30.000,00		30.000,00
09.451.0005	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA DO IBASMA	30.000,00		30.000,00
10.000.0000	Saúde	204.850.608,33	1.517.655,33	206.368.263,66

Maciley Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4

Mirla Luiza Fredrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

Município de Araruama Poder Executivo

Continuação Pág. 16 - LEI Nº 2.661

Estado do Rio de Janeiro
Subfunções e Programas
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMADemonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#
Conforme o Vínculo com os Recursos

Unidade Gestora :	CONSOLIDADO				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total	
10.122.0000	Administração Geral	102.746.715,31		102.746.715,31	
10.122.0010	MODERNIZACAO E REEQUIPAMENTO DAS UNID.SAUDE	4.050.525,43		4.050.525,43	
10.122.0028	UNIDADES DE SAUDE DE QUALIDADE	3.718.045,58		3.718.045,58	
10.122.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA	94.878.144,30		94.878.144,30	
10.122.0073	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100.000,00		100.000,00	
10.301.0000	Atenção Básica	12.018.267,27		12.018.267,27	
10.301.0043	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.571.267,27		11.571.267,27	
10.301.0058	SAUDE BUCAL DE QUALIDADE	300.000,00		300.000,00	
10.301.0060	PROGRAMA NACIONAL DE HIV/AIDS OUTROS DSTS	147.000,00		147.000,00	
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	86.066.855,75	1.517.005,33	87.583.861,08	
10.302.0043	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	73.828.655,75	1.517.005,33	75.345.661,08	
10.302.0056	GESTAO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	11.488.160,00		11.488.160,00	
10.302.0057	PROGRAMA DE APOIO A HOSPITAIS DO INTERIOR - FAH	750.040,00		750.040,00	
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica	506.000,00	650,00	506.650,00	
10.305.0043	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	506.000,00	650,00	506.650,00	
10.452.0000	Serviços Urbanos	200.000,00		200.000,00	
10.452.0076	COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO HOSPITALAR	200.000,00		200.000,00	
10.512.0000	Saneamento Básico Urbano	3.312.770,00		3.312.770,00	
10.512.0076	COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO HOSPITALAR	200.000,00		200.000,00	
10.512.0077	SANEAMENTO PARA PROMOÇÃO DA SAUDE	3.112.770,00		3.112.770,00	
12.000.0000	Educação	503.513.764,50		503.513.764,50	
12.122.0000	Administração Geral	40.320.580,00		40.320.580,00	
12.122.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA	14.055.580,00		14.055.580,00	
12.122.0053	ALIMENTACAO E TRANSPORTE	26.265.000,00		26.265.000,00	
12.361.0000	Ensino Fundamental	383.557.101,24		383.557.101,24	
12.361.0012	GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO	274.559.436,24		274.559.436,24	
12.361.0014	ESCOLA DE QUALIDADE	98.235.330,00		98.235.330,00	
12.361.0052	TRANSPORTANDO ALUNOS	10.762.335,00		10.762.335,00	
12.363.0000	Ensino Profissional	741.300,00		741.300,00	
12.363.0012	GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO	741.300,00		741.300,00	
12.364.0000	Ensino Superior	16.600.000,00		16.600.000,00	
12.364.0012	GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO	16.600.000,00		16.600.000,00	
12.365.0000	Educação Infantil	59.754.643,26		59.754.643,26	
12.365.0012	GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO	49.070.343,26		49.070.343,26	
12.365.0014	ESCOLA DE QUALIDADE	10.684.300,00		10.684.300,00	
12.366.0000	Educação de Jovens e Adultos	1.440.140,00		1.440.140,00	
12.366.0012	GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO	1.440.140,00		1.440.140,00	
12.367.0000	Educação Especial	1.100.000,00		1.100.000,00	
12.367.0012	GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO	1.100.000,00		1.100.000,00	
13.000.0000	Cultura	589.740,00	50.260,00	640.000,00	
13.122.0000	Administração Geral	70.000,00		70.000,00	
13.122.0013	MODERNIZACAO, AMPLIACAO E EXPANSAO CULTURAL	70.000,00		70.000,00	
13.391.0000	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	40.000,00		40.000,00	
13.391.0013	MODERNIZACAO, AMPLIACAO E EXPANSAO CULTURAL	40.000,00		40.000,00	
13.392.0000	Difusão Cultural	479.740,00	50.260,00	530.000,00	
13.392.0013	MODERNIZACAO, AMPLIACAO E EXPANSAO CULTURAL	479.740,00	50.260,00	530.000,00	
15.000.0000	Urbanismo	77.861.102,18	7.646.069,44	85.507.171,62	
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	28.578.183,53	3.036.069,44	31.614.252,97	
15.451.0019	OBRAS PUBLICAS	13.745.583,53	3.036.069,44	16.781.652,97	

Macilei Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-1

Maria Luiza Fredrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

Município de Araruama				
Poder Executivo				
Continuação Pág. 17 - LEI Nº 2.661				
Estado do Rio de Janeiro		Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#		
Subfunções e Programas		Conforme o Vínculo com os Recursos		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA				
Unidade Gestora :	CONSOLIDADO			
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0020	VIA PUBLICA DE QUALIDADE	14.832.600,00		14.832.600,00
15.452.0000	Serviços Urbanos	49.282.918,65	4.610.000,00	53.892.918,65
15.452.0021	ILUMINACAO LEGAL	600.000,00	3.960.000,00	4.560.000,00
15.452.0032	GESTAO DA POLITICA DE SERVICOS PUBLICOS	48.682.918,65	650.000,00	49.332.918,65
16.000.0000	Habitação	135.000,00		135.000,00
16.122.0000	Administração Geral	95.000,00		95.000,00
16.122.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA	95.000,00		95.000,00
16.482.0000	Habitação Urbana	40.000,00		40.000,00
16.482.0024	MELHOR MORADIA	40.000,00		40.000,00
17.000.0000	Saneamento		3.500.000,00	3.500.000,00
17.512.0000	Saneamento Básico Urbano		3.500.000,00	3.500.000,00
17.512.0027	SANEAMENTO BASICO		3.500.000,00	3.500.000,00
18.000.0000	Gestão Ambiental	3.330.000,00		3.330.000,00
18.122.0000	Administração Geral	940.000,00		940.000,00
18.122.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA	940.000,00		940.000,00
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental	695.000,00		695.000,00
18.541.0022	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA DO FUNDOAMBIENTE	130.000,00		130.000,00
18.541.0033	GESTAO DAS POLITICAS AMBIENTAIS	565.000,00		565.000,00
18.542.0000	Controle Ambiental	565.000,00		565.000,00
18.542.0033	GESTAO DAS POLITICAS AMBIENTAIS	565.000,00		565.000,00
18.543.0000	Recuperação de Áreas Degradadas	565.000,00		565.000,00
18.543.0033	GESTAO DAS POLITICAS AMBIENTAIS	565.000,00		565.000,00
18.544.0000	Recursos Hídricos	565.000,00		565.000,00
18.544.0033	GESTAO DAS POLITICAS AMBIENTAIS	565.000,00		565.000,00
20.000.0000	Agricultura	2.140.000,00		2.140.000,00
20.122.0000	Administração Geral	160.000,00		160.000,00
20.122.0017	AGRICULTURA E PESCA	160.000,00		160.000,00
20.304.0000	Vigilância Sanitária	500.000,00		500.000,00
20.304.0074	GESTÃO DA POLÍTICA SANITÁRIA ANIMAL	500.000,00		500.000,00
20.606.0000	Extensão Rural	900.000,00		900.000,00
20.606.0031	TESTE	900.000,00		900.000,00
20.609.0000	Defesa Agropecuária	580.000,00		580.000,00
20.609.0031	TESTE	580.000,00		580.000,00
22.000.0000	Indústria	50.000,00		50.000,00
22.661.0000	Promoção Industrial	50.000,00		50.000,00
22.661.0026	PARQUE INDUSTRIAL II	50.000,00		50.000,00
23.000.0000	Comércio e Serviços	8.430.000,00		8.430.000,00
23.691.0000	Promoção Comercial	100.000,00		100.000,00
23.691.0036	GETAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	100.000,00		100.000,00
23.695.0000	Turismo	8.330.000,00		8.330.000,00
23.695.0034	GESTAO DA POLITICA DE TURISMO	8.330.000,00		8.330.000,00
26.000.0000	Transporte	3.860.570,00		3.860.570,00
26.782.0000	Transporte Rodoviário	3.860.570,00		3.860.570,00
26.782.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA	3.860.570,00		3.860.570,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	850.000,00		850.000,00
27.122.0000	Administração Geral	410.000,00		410.000,00
27.122.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA	410.000,00		410.000,00
27.812.0000	Desporto Comunitário	360.000,00		360.000,00
27.812.0035	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTE E LAZER	360.000,00		360.000,00
27.813.0000	Lazer	80.000,00		80.000,00


Macilei Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4


Miria Luiza Friedrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

Município de Araruama
Poder Executivo

Continuação Pág. 18 - LEI Nº 2.661

Estado do Rio de Janeiro
Subfunções e Programas
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#
Conforme o Vínculo com os Recursos

Unidade Gestora : CONSOLIDADO	Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	27.813.0035	GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER	80.000,00		80.000,00
	28.000.0000	Encargos Especiais			
	28.843.0000	Serviço da Dívida Interna	18.919.736,28	11.014.750,00	29.934.486,28
	28.843.0009	DÍVIDA INTERNA	8.500.000,00	11.000.000,00	19.500.000,00
	28.846.0000	Outros Encargos Especiais	8.500.000,00	11.000.000,00	19.500.000,00
	28.846.0000	ENCARGOS SOCIAIS	10.419.736,28	14.750,00	10.434.486,28
			10.419.736,28	14.750,00	10.434.486,28
	99.000.0000	Reservas			
	99.999.0000	Reserva de Contingência	14.000.000,00		14.000.000,00
	99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	14.000.000,00		14.000.000,00
		Total	1.073.960.417,53	24.712.732,47	1.098.673.150,00

FONTE: GOVBI - Planejamento e Orçamento, 19/Dez/2024, 17h e 07m.

Macilley Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4

Mirla Luiza Hedrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

Município de Araruama Poder Executivo			
Continuação Pág. 19 - LEI Nº 2.661			
Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA		Demonstrativo da Despesa por Funções# Exercício de 2025 - Anexo 9, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Órgão	Função	Despesa Fixada	Total
01	PODER LEGISLATIVO		
	01 Legislativa	21.560.000,00	21.560.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
	04 Administração	108.431.060,53	
	06 Segurança Pública	1.902.600,00	
	10 Saúde	700.000,00	
	13 Cultura	640.000,00	
	15 Urbanismo	85.507.171,62	
	17 Saneamento	3.500.000,00	
	18 Gestão Ambiental	3.110.000,00	
	20 Agricultura	2.140.000,00	
	22 Indústria	50.000,00	
	23 Comércio e Serviços	8.430.000,00	
	26 Transporte	3.860.570,00	
	27 Desporto e Lazer	850.000,00	
	28 Encargos Especiais	27.866.405,87	
	99 Reservas	14.000.000,00	260.987.808,02
03	FUNDO MUN DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	18 Gestão Ambiental	220.000,00	220.000,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	10 Saúde	205.668.263,66	
	28 Encargos Especiais	974.678,39	206.642.942,05
06	FUNDO MUNIC.INFANCIA E ADOLESCENCIA		
	08 Assistência Social	558.570,00	558.570,00
07	FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL		
	08 Assistência Social	17.022.620,41	
	28 Encargos Especiais	13.369,82	17.035.990,23
08	FUNDO HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		
	16 Habitação	135.000,00	135.000,00
09	IBASMA		
	09 Previdência Social	84.687.149,00	
	28 Encargos Especiais	1.057.690,00	85.744.839,00
14	FUNDO ORCAMENTARIO DA PROCURADORIA GERAL		
	04 Administração	2.211.894,00	
	28 Encargos Especiais	22.342,20	2.234.236,20
15	FUNDO DA CÂMARA MUNICIPAL		
	01 Legislativa	40.000,00	40.000,00
16	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12 Educação	503.513.764,50	
	28 Encargos Especiais	0,00	503.513.764,50


Maelley Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4


Mirla Luiza Friedrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

Município de Araruama
Poder Executivo

Continuação Pág. 20 - LEI Nº 2.661

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Demonstrativo da Despesa por Funções#
Exercício de 2025 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

----- Resumo -----

Função	Despesa Fixada
01 Legislativa	21.600.000,00
04 Administração	110.642.954,53
06 Segurança Pública	1.902.600,00
08 Assistência Social	17.581.190,41
09 Previdência Social	84.687.149,00
10 Saúde	206.368.263,66
12 Educação	503.513.764,50
13 Cultura	640.000,00
15 Urbanismo	85.507.171,62
16 Habitação	135.000,00
17 Saneamento	3.500.000,00
18 Gestão Ambiental	3.330.000,00
20 Agricultura	2.140.000,00
22 Indústria	50.000,00
23 Comércio e Serviços	8.430.000,00
26 Transporte	3.860.570,00
27 Desporto e Lazer	850.000,00
28 Encargos Especiais	29.934.486,28
99 Reservas	14.000.000,00
Total Geral	1.098.673.150,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 16/Dez/2024, 15h e 10m.

Maciley Amorim
Presidente IBASMA
Matricula 74-A

Maria Luiza Freire Doura
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matricula 10
CRC-RJ 091495/O-7



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 005
DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 1.291.294,50 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 1.291.294,50 (um milhão duzentos e noventa e um mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 1.291.294,50 (um milhão

duzentos e noventa e um mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de Janeiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 005/2025

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
09.122.0044.2.030	33.90.35	1077	1802	15.000,00	
09.122.0044.2.030	33.90.39	782	1802	200.000,00	
09.122.0044.2.030	33.90.92		1802	500,00	
09.122.0044.2.031	31.90.11	466	1802	463.190,00	
09.122.0044.2.031	51.90.92	469	1802	198.829,89	
09.122.0044.2.032	33.90.91	784	1802	25.414,50	
28.846.0050.2.040	33.90.47	480	1802	368.360,11	
09.451.0005.1.013	44.90.51	478	1802	20.000,00	
09.122.0044.2.030	33.90.36	463	1802		5.000,00
09.122.0044.2.030	33.90.39	2585	1500		200.000,00
09.122.0044.2.031	31.90.11	2584	1500		463.190,00
09.122.0044.2.032	33.90.91	471	1800		25.414,50
09.272.0030.2.180	33.90.08	477	1800		30.000,00
28.846.0050.2.040	33.90.47	2583	1500		530.000,00
28.846.0050.2.040	33.90.86	785	1800		37.690,00
TOTAL GERAL				1.291.294,50	1.291.294,50

ATO Nº 178
DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

ERRATA

O Ato nº103 de 09 de janeiro de 2025, publicado no Informativo Oficial Logus, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte retificação:

Onde se lê:

“Nomear a Sra. BEATRIZ FERNANDES DE SEIA GOMES”

Leia-se:

“Nomear a Sra. BEATRIZ FERNANDES DE SEIA GONÇALVES”

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 16 de janeiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº 179
DE 16 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar todos os ocupantes de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, extinta por meio da Lei Complementar nº 196, de 09 de janeiro de 2025, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de janeiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita


Macley Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4


Miria Luiza Fredrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

Município de Araruama
Poder Executivo

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 22/2025					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.30	1200	1705		241.300,00
07.01.001.08.122.0046.2.030	4.4.90.51	3143	1705	241.300,00	
07.01.001.08.244.0015.2.290	3.3.90.30	437	1661		58.700,00
07.01.001.08.244.0015.2.290	4.4.90.51	3144	1661	58.700,00	
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.30	2957	2660		10.000,00
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.39	3150	2660	10.000,00	
07.01.001.08.244.0015.2.141	3.3.90.36	849	1660		500,00
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.39	931	1660	500,00	
07.01.001.08.244.0015.2.153	3.3.90.30	2582	1660		500,00
07.01.001.08.244.0015.2.153	3.3.90.39	3151	1660	500,00	
TOTAL GERAL				311.000,00	311.000,00

DECRETO Nº 31
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 130.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de Fevereiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 31/2025					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
09.01.001.09.122.0044.2.080	3.3.90.39	782	1802		130.000,00
09.01.001.09.451.0005.1.013	4.4.90.52	479	1802	100.000,00	
09.01.001.09.122.0044.2.080	3.3.90.30	781	1802	30.000,00	
TOTAL GERAL				130.000,00	130.000,00

Ata da eleição do CMDCAA 1

Ata da eleição do CMDCAA , biênio 2025-2027 , aos 27 de fevereiro de 2025 , às 9:15 h , após avaliado o quórum, o Presidente em exercício Srº Anderson dos Santos , agradeceu a presença de todos , estando presentes os representantes das entidades governamentais: Associação São Benedito , CADH LAGOS , Lar Fabiano de Cristo , Pestalozzi e Projeto Cana Viva. Ficando registrado a leitura das 5(cinco) entidades presentes citadas, para concorrerem ao assento do CMDCAA - biênio 2025-2027 . Da parte governamental, estavam presentes os representantes da Secretaria da Sepol, Saúde , e Fazenda. Dando prosseguimento a Srª Meriluci, explicou aos presentes que pelo fato de somente 5 (cinco) entidades terem se inscrito, ficaria dispensada a votação , por parte dos presentes . Pelo exposto, os presentes entenderam que ficam as entidades automaticamente reconduzidas e assentadas no CMDCAA para o biênio subsequente . A seguir foi lido o nome dos membros da parte governamental , indicados , a saber :Secretaria de Educação – Membro Efetivo : Adriana Ferronato Parisotto ; Membro Suplente :Vanessa Marta

Martins Lopes ; Secretaria de Política Social , Trabalho , Habitação , Terceira Idade e Desenvolvimento Humano – Membro Efetivo : Meriluci Moraes Martins ; Membro Suplente :Márcia Terezinha Rangel Lima ; Secretaria de Saúde – Membro Efetivo :Monike O. de Marins Coutinho ; Membro Suplente : Fátima Cristiane Barbosa da Silva; Secretaria de Fazenda – Membro Efetivo : Mikaela de Oliveira Ferreira ; Membro Suplente : Izabelli Serpa Coelho ; Secretaria de Turismo – Membro Efetivo :Antônio Carlos de Sá Canelas; Membro Suplente :Luís Felipe Cypriani de Almeida . Feita a leitura dos membros efetivos e suplentes indicados pela parte governamental e sem haver a devida necessidade de votação para as entidades por haver somente 5 (cinco) inscritas , número exato para o assentamento de entidades no Conselho . A Srª Cândida informou aos presentes que a vez do cargo de Presidente do CMDCAA continuava ser da organização não governamental, bem como de sua chapa já constituída, e informou também, que o senhor Anderson dos Santos e sua chapa poderia ser reconduzido ao cargo . A Srª Cândida perguntou aos representantes das entidades governamentais se gostariam de indicar alguma outra chapa , nenhuma entidade declinou em concorrer com

outra chapa . Com a anuência de todos os presentes e por unanimidade a chapa composta pelo Presidente : Anderson dos Santos ; Vice - Presidente :Meriluci Moraes Martins e Secretária : Cândida Maria Pereira do Carmo; 1º Suplente:Antônio Carlos de Sá Canelas 2º Suplente : Renata T. de Abreu foram reconduzidas ao cargo da diretoria e comporão o CMDCAA biênio 2025-2027 . O Presidente Anderson agradeceu a todos os presentes pela confiança e parceria ao longo do último biênio e que conta com a colaboração de todos os membros para alavancarmos com os projetos em andamento . O Presidente solicitou as entidades que enviassem com celeridade , os nomes dos membros efetivo e suplente para composição , pois precisaria encaminhar a minuta de decreto de composição para o executivo municipal para as devidas providências e posterior publicação. O Presidente parabenizou as entidades e fez menção de frisar as responsabilidades inerentes ao cargo e da importância das instâncias de controle social nos conselhos de direitos. O Presidente em exercício dá por encerrada a reunião , sem mais nada a tratar , eu Cândida Maria Pereira do Carmo , dou por encerrada a reunião de eleição que vai por mim assinada e pelo Presidente.

Macilei Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4

Mirla Luiza Friedrich Dourau
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

Município de Araruama
Poder Executivo

DECRETO Nº 44
DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 13.050,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 28 de Março de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 44/2025					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
09.01.001.09.122.0044.2.030	3.3.90.39	782	1802		13.050,00
09.01.001.09.122.0044.2.030	3.3.90.35	1077	1802	13.050,00	
TOTAL GERAL				13.050,00	13.050,00

DECRETO Nº 45
DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 5.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de

2024, o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 31 de Março de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 45/2025					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATU REZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
01.01.001.10.301.0043.2122	3.3.90.39.00	1182	1621	3.000.000,00	
01.01.001.10.302.0043.2124	3.3.90.30.00	341	1621		3.000.000,00
01.01.001.10.122.0010.1004	4.4.90.52.00	1051	1635	2.000.000,00	
01.01.001.10.302.0043.2124	3.3.90.30.00	342	1635		2.000.000,00
TOTAL GERAL				5.000.000,00	5.000.000,00

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº.001/2025
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
010/SESAU/2024.

PARTES: MUNÍCIPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e BM GESTÃO EMPRESARIAL E ATENDIMENTO A SAÚDE LTDA – CNPJ: 03.501.709/0001-69 (CONTRATADA).

OBJETO: O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de mão de obra capacitada na área de saúde

pública e agente administrativo, com fornecimento de 07 tablets e 05 computadores móveis, com internet, para desenvolvimento de ações de redução da mortalidade prematura pelas 04 DCNT (Doenças Crônicas Não Transmissíveis) e aumentar a prevalência do consumo recomendado de frutas, legumes e verdura; reduzir o consumo de bebidas adoçadas artificialmente e consumo de alimentos ultra, visando atender a população vinculada a Atenção Primária de Saúde nos 05 (cinco) Distritos de Araruama.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial – SRP nº.141/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$4.105.558,08 (Quatro milhões, cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) - Lei Federal nº.8.666/93. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta das seguintes dotações: PT:10.301.0043.2122 ND:3.3.90.39 e 3.3.90.36.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28 de fevereiro de 2025.

Macilei Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-1

Mirla Luiza Friedrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

Município de Araruama
Poder Executivo

DECRETO Nº 59
DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 2.535,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA e Prefeitura Municipal de Araruama, no valor total de R\$ 2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de Abril de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 059/2025

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.07.002.04.122.0046.2.030	3.3.90.30	107	1500		2.535,00
09.01.001.09.272.0030.2.178	33.90.08	3277	1500	2.535,00	
TOTAL GERAL				2.535,00	2.535,00

DECRETO Nº 60
DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$10.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal da Assistência Social, no valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de Abril de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 060/2025

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
07.01.002.08.244.0002.2.045	33.90.48	1232	1500	10.000,00	
07.01.002.08.244.0002.2.045	3.3.90.39	455	1500		5.000,00
07.01.002.08.244.0002.2.045	3.3.90.30	454	1500		5.000,00
TOTAL GERAL				10.000,00	10.000,00

Macilley Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4

Mirla Luiza Friedrich Dourau
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 82/2025

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
04.01.001.10.122.0010.1.004	4.4.90.52	1051	1635		415.738,00
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.70.41	3406	1635	415.738,00	
TOTAL GERAL				415.738,00	415.738,00

DECRETO Nº 083
DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 1.054,68 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA e Prefeitura Municipal de Araruama, no valor total de R\$1.054,68 (Um mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 1.054,68 (Um mil e cinquenta e

quatro reais e sessenta e oito centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de Junho de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 83/2025

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.3.90.08	70	1500		1.054,68
09.01.001.09.272.0030.2.180	3.3.90.92	3408	1500	1.054,68	
TOTAL GERAL				1.054,68	1.054,68

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 26839/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2025

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa de medicina especializada em gestão de unidades de medicina oftalmológica, inclusive com alocação de profissionais especializados, insumos, equipamentos e periféricos, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, para a gestão e operacionalização da Clínica de Olhos de Araruama sob a responsabilidade técnica de médico oftalmologista qualificado.

DATA DE ABERTURA: 02/07/2025

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO

LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021,

bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

Araruama, 12 de junho de 2025.

FABRÍCIO SIMÕES VELOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6982/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 036/2025

OBJETO: Registro de preços para locação de Caminhão combinado Vácuo/sewer-jet a ser utilizado na manutenção do sistema de drenagem das ruas e nos Prédios Públicos do Município de Araruama/RJ.

DATA DE ABERTURA: 03/07/2025

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESERP

TIPO: MENOR PREÇO

LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

Araruama, 12 de junho de 2025.

NELSON LUIZ SIQUEIRA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS


Macilei Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4


Miria Luiza Fredrich Lourenço
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

Município de Araruama
Poder Executivo

DECRETO Nº 098
01 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$1.300.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Araruama no valor total de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro

de 2024, o valor de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de Julho de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 98/2025					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.91.13	68	1500		1.300.000,00
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.39	386	1500	1.300.000,00	
TOTAL GERAL				1.300.000,00	1.300.000,00

DECRETO Nº 99
DE 03 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 6.408,93 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 6.408,93 (seis mil quatrocentos e oito reais e noventa e três centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 6.408,93 (seis mil quatrocentos e

oito reais e noventa e três centavos)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de Julho de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 99/2025					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
09.01.001.09.122.0044.2.030	3.3.90.39	782	1802		6.408,93
09.01.001.09.122.0044.2.030	3.3.90.35	479	1802	6.408,93	
TOTAL GERAL				6.408,93	6.408,93

DECRETO Nº 100
DE 03 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 2.800.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III e do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e

oitocentos mil reais)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de Julho de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

Macilei Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4

Mirla Luiza Fredrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 115
DE 28 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$96.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 28 de Julho de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 115/2025					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
09.01.001.09.122.0044.2.028	3.3.90.37	782	1800		19.000,00
09.01.001.09.122.0044.2.029	3.3.90.46	3536	1801	96.000,00	
09.01.001.09.122.0044.2.030	3.1.90.13	467	1802		28.000,00
09.01.001.09.122.0044.2.031	3.1.90.13	470	1803		39.000,00
09.01.001.09.122.0044.2.032	3.3.90.91	784	1802		10.000,00
TOTAL GERAL				96.000,00	96.000,00

DECRETO Nº 118
DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$3.955.454,60 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$3.955.454,60 (três milhões novecentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III e do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$3.955.454,60 (três milhões novecentos

e cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de Agosto de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 118/2025					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.39	299	1621		1.000.000,00
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.1.90.34	2071	1621		302.847,42
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.34	3557	1621	1.302.847,42	
04.01.001.10.122.0010.1.004	4.4.90.51	3520	1635	1.152.607,18	
04.01.001.10.122.0010.2.030	3.3.90.39	300	1635	500.000,00	
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.34	3558	1635	1.000.000,00	
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.39	345	1635		2.652.607,81
TOTAL GERAL				3.955.454,60	3.955.455,23


Macilley Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4


Mirla Luiza Fredrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 120
DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$1.091.500,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$1.091.500,00 (um milhão noventa e um mil e quinhentos reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 738.500,00 (setecentos

e trinta e oito mil e quinhentos reais)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de Agosto de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 120/2025					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTES DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
09.01.001.09.272.0030.2.178	3.1.90.01	473	1800	8.500,00	
09.01.001.09.272.0030.2.178	3.1.90.92	474	1800	380.000,00	
09.01.001.09.272.0030.2.179	3.1.90.92	476	1800	350.000,00	
09.01.001.28.846.0050.2.040	3.1.90.86	2118	1800	13.000,00	
09.01.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.47	480	1802	340.000,00	
09.01.001.09.122.0044.2.042	3.3.90.39	472	1802		591.143,00
09.01.001.09.122.0044.2.031	3.1.90.11	466	1802		180.807,00
09.01.001.09.122.0044.2.030	3.3.90.40	959	1802		200.000,00
09.01.001.09.122.0044.2.030	3.3.90.35	1077	1802		119.550,00
TOTAL GERAL				1.091.500,00	1.091.500,00

DECRETO Nº 121
DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 5.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso III, combinado com artigo 9º da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama, no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II e anulação parcial no saldo de dotações.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme os incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de

dezembro de 2024.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 05 de Agosto de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 121/2025					
CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	83	1705	1.749.160,12	
02.07.002.04.122.0046.2.029	3.3.90.40	3568	1705	250.839,88	
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.30	3565	1705	500.000,00	
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.39	3566	1705	500.000,00	
02.17.001.15.451.0020.1.012	3.3.90.39	161	1705	2.000.000,00	
Recurso proveniente de excesso - Royalties estados do petróleo e gás				-	5.000.000,00
TOTAL				5.000.000,00	5.000.000,00


Maciley Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4


Mirla Luiza Friedrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 135
DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 830.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos

e cinquenta mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de Setembro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 135/2025					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
09.01.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.47	480	1802	180.000,00	
09.01.001.09.122.0044.2.030	3.3.90.39	782	1802	200.000,00	
09.01.001.09.122.0044.2.030	3.3.90.40	959	1802	400.000,00	
09.01.001.09.451.0005.1.013	4.4.90.52	479	1802	50.000,00	
09.01.001.09.122.0044.2.031	3.1.90.11	466	1802		100.000,00
09.01.001.09.122.0044.2.032	3.3.90.91	471	1800		20.000,00
09.01.001.09.122.0044.2.032	3.3.90.91	784	1802		10.000,00
09.01.001.09.272.0030.2.178	3.1.90.01	473	1800		700.000,00
TOTAL GERAL				830.000,00	830.000,00

PORTARIA SEADM Nº 412/2025
DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 16761/2025.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **DAVID MAYCON BISPO DOS SANTOS, Técnico Enfermagem**, matrícula nº 128381-2, 03 (três) meses de **Licença Prêmio** referente(s) ao (s) período (s) aquisitivo (s) de 30/06/2020 a 29/06/2025, conforme fls. 04 do Processo nº 16761/2025, e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 03/09/2025 e término em 03/12/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 02 de setembro de 2025.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 117500-9

PORTARIA SEADM Nº 413/2025
DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 16218/2025.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SEADM nº 411/2025 de 01 de setembro de 2025 que trata de **LICENÇA PRÊMIO** do servidor (a) **ANA MARIA ALVES LEITE**, matrícula nº 683-3, **Agente de Serviço Gerais**, onde se lê "referente(s) ao (s) período (s) aquisitivo (s) de 26/06/2016 a 25/06/2020; 26/06/2020 a 25/06/2025, conforme fls. 04 do Processo nº 16218/2025, e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 15/09/2025 e término em 15/03/2025" **leia-se** "referente(s) ao (s) período (s) aquisitivo (s) de 26/06/2015 a 25/06/2020; 26/06/2020 a 25/06/2025, conforme fls. 04 do Processo nº 16218/2025, e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 15/09/2025 e término em 14/03/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário 03 de setembro de 2025.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 117500-9

PORTARIA SEADM Nº 414/2025
DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 3548/2025.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR COMISSÃO** para organizar, elaborar e executar todos os procedimentos atinentes aos **Processos Seletivos** no âmbito da **Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araruama**, conforme abaixo:

Lucas da Silva Marinho Ramos – Matrícula nº19003-9

Kalimeire Camilo Lanes – Matrícula nº 117500-9

Rebeca Leal de Oliveira – Matrícula nº5993-5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 03 de setembro de 2025.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 117500-


Macilei Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4


Mirla Luiza Friedrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

Município de Araruama
Poder Executivo



DECRETO Nº 147
DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$4.940.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$4.940.000,00 (quatro milhões novecentos e quarenta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III e do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$4.940.000,00 (quatro milhões no-

vecentos e quarenta mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de Setembro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 147/2025					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.30	342	1635		4.940.000,00
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.39	300	1635	150.000,00	
04.01.001.10.122.0046.2.043	3.3.90.30	320	1635	790.000,00	
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.39	345	1635	4.000.000,00	
TOTAL GERAL				4.940.000,00	4.940.000,00

DECRETO Nº 148
DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 69.138,54 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação

Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 69.138,54 (sessenta e nove mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 69.138,54 (sessenta e nove mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro

centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de Setembro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 148/2025					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
09.01.001.09.122.0044.2.031	3.1.90.92	469	1802	23.239,22	
09.01.001.09.122.0044.2.031	3.1.91.13	470	1802	45.899,32	
09.01.001.09.122.0044.2.030	3.3.90.46	3536	1802		52.133,40
09.01.001.09.272.0030.2.178	3.1.90.92	474	1800		17.005,14
TOTAL GERAL				69.138,54	69.138,54

DECRETO Nº 149
DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$200.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso III, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal da Assistência Social, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II e anulação parcial no saldo de dotações.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro

de 2024, o valor de 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 19 de Setembro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

Macilei Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4

Maria Luiza Fredrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

Município de Araruama
Poder Executivo

DECRETO Nº 173
DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 71.868,96 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação

Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 71.868,96 (setenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 71.868,96 (setenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e

seis centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de Outubro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 173/2025					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
09.01.001.09.272.0030.2.178	3.1.90.92	474	1800		49.868,96
09.01.001.09.122.0044.2.031	3.1.90.13	467	1802		22.000,00
09.01.001.09.272.0030.2.179	3.1.90.92	476	1800	42.000,00	
09.01.001.09.122.0044.2.031	3.1.90.92	469	1802	29.868,96	
TOTAL GERAL				71.868,96	71.868,96

DECRETO Nº 174
10 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$1.100.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Araruama no valor total de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem

mil reais)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de Outubro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 174/2025					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.05.001.06.122.0006.1.003	3.3.90.39	3746	1501 - 0020		1.100.000,00
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.39	3782	1501 - 0020	1.100.000,00	
TOTAL GERAL				1.100.000,00	1.100.000,00

TERMO DE ADITAMENTO Nº02/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº03/SEDUC/2023. NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede estabelecida na Rua México, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-120, representado pela Exma. Secretária Municipal de Educa-

ção, Sra. Valéria Cristina Tavares do Amaral, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº26.726.146/0001-02, com sede na Avenida Nilo Peçanha, nº 107, loja 03, Centro, Araruama/RJ, CEP:28.979-285, neste ato por seu representante legal, Sr. Max Maximino Claudino dos Santos, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 21.977/2025, resolvem na melhor forma

de direito, ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 03/SEDUC/2023, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para ministrar oficinas nas unidades escolares da rede municipal de ensino e, ainda, a execução de desenvolvimentos de projetos educacionais especiais, tais como Projeto Tocando para Mudar, Projeto Mito do Gol de Pelé, Projeto Dança nas Escolas, Lutas Marciais nas Escolas, Bandas Marciais, bem como para realização de simpósios, congressos, encontros e formações com oficinas de diversas categorias com a contratação de facilitadores, pelo período de 12 (doze) meses", para do

Márcio Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4

Mirla Luiza Friedrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 212
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 868.300,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama e IBASMA, no valor total de R\$ 868.300,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e trezentos reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 868.300,00 (oitocentos

e sessenta e oito mil e trezentos reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de Dezembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 212/2025					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
09.01.001.09.272.0030.2.178	3.1.90.92	474	1800		28.600,00
09.01.001.09.272.0030.2.178	3.3.90.92	3916	1802	3.600,00	
09.01.001.09.122.0044.2.031	3.1.90.13	467	1802	15.000,00	
09.01.001.09.272.0030.2.178	3.1.90.01	473	1800	10.000,00	
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.11	64	1500		839.700,00
09.01.001.09.272.0030.2.179	3.1.90.11	3921	1500	153.900,00	
09.01.001.09.272.0030.2.178	3.1.90.11	3920	1500	685.800,00	
TOTAL GERAL				868.300,00	868.300,00

DECRETO Nº 213
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$8.750.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso III, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal da Educação, no valor total de R\$ R\$8.750.000,00 (oito milhões setecentos e cinquenta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II e anulação parcial no saldo de dotações.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$8.750.000,00 (oito

milhões setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de Dezembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ANEXO I - DECRETO Nº 213/2025					
CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.11	583	1540-1070	8.623.393,90	
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.13	584	1540	123.003,30	
16.02.001.12.365.0012.2.063	3.1.91.13	597	1540	3.602,80	
Recurso proveniente de excesso de arrecadação - FUNDEB					8.750.000,00
TOTAL				8.750.000,00	8.750.000,00


Macilley Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74


Mirla Luiza Friedrich Dourago
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

Município de Araruama
Poder Executivo

DECRETO Nº 204
01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$3.818.112,95 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama e Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$3.818.112,95 (três milhões oitocentos e dezoito mil cento e doze reais e noventa e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 1.468.359,11 (um milhão quatro-

centos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de Dezembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 204/2025					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.09.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30	118	1500		17.245,06
02.01.001.04.122.0046.2.026	3.3.90.39	15	1500		3.417,27
02.01.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30	16	1500		4.496,35
02.01.001.04.122.0046.2.030	4.4.90.52	19	1500		21.611,11
02.23.001.27.812.0035.2.052	3.3.90.39	227	1500		143.429,50
02.23.001.27.812.0035.2.089	3.3.90.39	229	1500		3.262,25
02.01.001.04.131.0047.2.186	3.3.90.40	3176	1500		12.293,28
02.02.001.04.122.0003.2.030	3.3.90.40	3308	1500		245.312,66
02.02.001.04.122.0003.2.030	3.3.90.36	3583	1500		1.194,74
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30	56	1500		6.728,42
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.04	63	1500		370.335,61
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.11	64	1500		98.854,67
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.13	65	1500		630.000,00
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.3.90.08	70	1500		6.558,42
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.3.90.36	71	1500		993,48
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30	80	1500		1.582,34
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.93	88	1500		1.044,15
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	81	1500	100.000,00	
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.93	3859	1500	1.468.359,11	
02.09.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	121	1704		2.154,10
02.24.003.23.695.0034.2.051	3.3.90.39	259	1704		1.311,83
02.25.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39	2675	1704		945.687,01
02.06.001.04.122.0046.2.029	3.3.90.30	3619	1704		600,90
02.17.001.04.122.0025.1.018	3.3.90.30	2315	1704	1.311,83	
02.25.001.15.452.0032.2.100	3.3.90.30	2678	1704	945.687,01	
02.11.001.13.122.0013.2.030	3.3.90.39	3819	1704	2.755,00	
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.92	1250	1751		71.623,83
02.06.001.04.122.0046.2.042	3.3.90.92	817	1751		1.228.376,17
02.06.001.04.122.0046.2.042	3.3.90.39	75	1751	1.300.000,00	
TOTAL GERAL				3.818.112,95	3.818.112,95

DECRETO Nº 207
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 4.200,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de Dezembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

Macilei Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4

Marta Luiza Fredrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

Município de Araruama
Poder Executivo

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 207/2025					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
09.01.001.09.272.0030.2.178	3.1.90.92	474	1800		4.200,00
09.01.001.09.122.0044.2.030	3.3.90.46	3536	1802	4.200,00	
TOTAL GERAL				4.200,00	4.200,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 208
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 192 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 23/2001 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), QUE DISPÕE SOBRE A TAXA DE PUBLICIDADE NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei Complementar nº 16, de autoria do Poder Executivo).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Art. 192 da Lei Complementar Municipal nº 23, de 20 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 192. A Taxa de autorização de Publicidade tem como fato gerador o exercício regular, pelo Poder Público Municipal, do poder de polícia de autorização, vigilância e fiscalização, visando disciplinar a exploração de meios de publicidade ao ar livre ou em locais expostos ao público, em áreas públicas ou visíveis ao público, por meio de elementos que caracterizem divulgação de natureza comercial, institucional ou promocional, tais como, a título exemplificativo:

- I – nomes fantasia ou denominações comerciais;
- II – logomarcas, marcas ou símbolos distintivos;
- III – imagens, ilustrações ou figuras de identificação;
- IV – slogans, frases ou expressões de promoção;
- V – referências textuais, visuais ou sonoras que identifiquem, promovam ou façam alusão a empresa, à sua atividade econômica, aos seus produtos, serviços ou eventos;
- VI – quaisquer outros recursos gráficos, visuais ou textuais de caráter publicitário.

§ 1º. A exibição de publicidade de qualquer natureza ou finalidade somente será admitida se compatível com o local, a paisagem e as normas urbanísticas, ambientais e de posturas municipais, nos termos do regulamento. (NR).

§ 2º. A publicidade temporária poderá ser autorizada para eventos e para o comércio ambulante, bem como em outras situações específicas definidas em regulamento, condicionada à aprovação prévia e ao atendimento dos requisitos aplicáveis ao uso do espaço público. (AC).

§ 3º. O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo, estabelecendo critérios. Procedimentos, prazos, padrões técnicos e demais condições para a concessão, manutenção e fiscalização das autorizações de publicidade.”

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, no que conflitarem com o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação e produzirá efeitos para fins de cobrança a partir de 1º de janeiro do

exercício financeiro subsequente ao da publicação, observadas as anterioridades previstas no Art. 150, III, “b” e “c”, da Constituição da República.

Araruama, 10 de dezembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

LEI Nº 2745
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE ARARUAMA PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DOS LAGOS (CONDERLAGOS) NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

(Projeto de Lei nº 110, de autoria do Poder Executivo).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Araruama e os Municípios de Arraial do Cabo, Armação de Búzios, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema e Silva Jardim, para constituírem o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento da Região dos Lagos, denominado CONDERLAGOS, como Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica integrando a administração indireta de todos os entes consorciados, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 2º. O Protocolo de Intenções ratificado por esta Lei é parte integrante desta.

Art. 3º. O Município de Araruama responderá subsidiariamente com o conjunto dos Municípios consorciados pelas obrigações contraídas pelo CONDERLAGOS, consoante definidas no Protocolo de Intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.

Art. 4º. O Município de Araruama poderá ceder pessoal e bens necessários a execução das finalidades e objetivos do CONDERLAGOS, nos termos do que dispuser a legislação própria.

Art. 5º. Fica o Município autorizado a realizar despesas com a utilização dos serviços que integram as atividades do Consórcio, no valor correspondente a cota-parte necessária para compor a contrapartida municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias,

constantes da Lei Orçamentária em vigor, que poderão ser suplementadas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araruama, 10 de dezembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

LEI Nº 2746
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARARUAMA A FILAR-SE A UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME, ENTIDADE DE CARÁTER ASSOCIATIVO, SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 98, de autoria do Poder Executivo).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a filiação do Município de Araruama à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, pessoa jurídica de direito privado, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, com sede em Brasília/DF e seccionais nos estados da federação.

Art. 2º. A filiação de que trata o artigo anterior tem por objetivo possibilitar a participação do Município em ações, programas e projetos voltados ao fortalecimento da gestão da educação pública municipal, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a assumir o pagamento da contribuição anual de filiação a UNDIME, em valores fixados conforme definidos pela entidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, nos exercícios subsequentes, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, mediante decreto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araruama, 10 de dezembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

Maíley Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4

Mirla Luiza Fredrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

Município de Araruama
Poder Executivo

ANEXO II DECRETO Nº 221/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2025
RECURSOS: IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS- RECURSOS PRÓPRIOS (1500)
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2025	284.866.155,00
Receita Realizada	01 a 11/2025 (A)	364.373.162,98
	01 a 11/2024 (B)	295.952.667,66
	12/2024 (C)	37.057.556,46
	TOTAL D=(B+C)	333.010.224,12

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{364.373.162,98}{295.952.667,66} \times 100-100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 23,12
Arrecadação Período 12/2024 (C) x Δ = 37.057.556,46 x 23,12 %
Arrecadação Projetada = 8.567.236,07
Total 45.624.792,53

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 11/2025 (A)	364.373.162,98
Resultado aplicada Tx Incremento	45.624.792,53
SOMA	409.997.955,51
Previsão de Receita 2025	284.866.155,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	125.131.800,51
Excesso já utilizado no exercício	90.030.937,83
Excesso provável de arrecadação a realizar	35.100.862,68

DECRETO Nº 222
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 3.600,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de Dezembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 222/2025

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTES DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
09.01.001.09.272.0030.2.178	3.3.90.92	3916	1802		3.600,00
09.01.001.09.122.0044.2.030	3.3.90.92	2719	1802	3.600,00	
TOTAL GERAL				3.600,00	3.600,00

Maciley Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4

Mirla Luiza Fredrich Lourenço
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

LEI Nº 2737 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: DISCIPLINA A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO DE NATAL (ABONO) AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARARAUAMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 123, de autoria do Poder Executivo).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Vale Alimentação de Natal (abono) aos servidores públicos ativos (comissionados e efetivos) da Administração Direta e Indireta, no percentual de 50% sobre o valor pago no auxílio alimentação regular, totalizando o acréscimo conforme anexo I desta Lei, referente ao ano de 2025.

§1º - O Crédito do Vale Alimentação de Natal (abono), referido no caput deste artigo, será efetivado no cartão alimentação dos servidores descritos no anexo I, juntamente com a recarga regular do benefício, referente ao mês de Dezembro de 2025.

§ 2º Não fará jus ao Vale Alimentação de Natal (abono) o servidor que, no mês de novembro de 2025, estiver cedido a órgão externo ao Poder Executivo do Município de Araruama.

Art. 2º. O Auxílio Alimentação de Natal autorizado por esta Lei:

- I. não tem natureza salarial;
- II. não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;
- III. não sofrerá nenhum desconto, não se incorporando a remuneração do servidor..


Maciley Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4

Av. John Kennedy, nº120 - Centro - Araruama - RJ CEP 28.979-087
Tel.: (22) 3666-0010 / E-mail: chefiadegabinete@araruama.rj.gov.br
Site: www.araruama.rj.gov.br


Mirla Luiza Friedrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

Art. 3º. O Vale Alimentação de Natal (abono), descrito no artigo 1º da presente Lei, terá vigência tão somente no exercício financeiro de 2025.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrário.

Araruama, 27 de novembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita


Maciley Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4


Miria Luiza Friedrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

ANEXO I

SERVIDORES	Valor - Vale Alimentação de Natal (abono)
Servidores que recebem auxílio alimentação no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Servidores que recebem auxílio alimentação no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais)	R\$200,00 (duzentos reais)


Maelley Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4


Miria Luiza Fredrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

Município de Araruama
Poder Executivo

LEI Nº 2737
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: DISCIPLINA A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO DE NATAL (ABONO) AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 123, de autoria do Poder Executivo).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Vale Alimentação de Natal (abono) aos servidores públicos ativos (comissionados e efetivos) da Administração Direta e Indireta, no percentual de 50% sobre o valor pago no auxílio alimentação regular, totalizando o acréscimo conforme anexo I desta Lei, referente ao ano de 2025.

§1º - O Crédito do Vale Alimentação de Natal (abono), referido no caput deste artigo, será efetivado no cartão alimentação dos servidores descritos no anexo I, juntamente com a recarga regular do benefício, referente ao mês de Dezembro de 2025.

§ 2º Não fará jus ao Vale Alimentação de Natal (abono) o servidor que, no mês de novembro de 2025, estiver cedido a órgão externo ao Poder Executivo do Município de Araruama.

Art. 2º. O Auxílio Alimentação de Natal autorizado por esta Lei:

- I. não tem natureza salarial;
- II. não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;
- III. não sofrerá nenhum desconto, não se incorporando a remuneração do servidor..

Art. 3º. O Vale Alimentação de Natal (abono), descrito no artigo 1º da presente Lei, terá vigência tão somente no exercício financeiro de 2025.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

Araruama, 27 de novembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ANEXO I

SERVIDORES	Valor - Vale Alimentação de Natal (abono)
Servidores que recebem auxílio alimentação no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Servidores que recebem auxílio alimentação no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais)	R\$200,00 (duzentos reais)
---	-----------------------------

PORTARIA SEFAZ Nº 002/2025

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento de Araruama, a Fase de Fiscalização Educativa e Autorregularização, como etapa prévia aos procedimentos fiscais previstos na Resolução SMF nº 01/2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Código Tributário Municipal e a Resolução SMF nº 01/2015,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o art. 142 do Código Tributário Nacional, que atribui à autoridade administrativa a competência para constituir o crédito tributário e definir os meios de fiscalização;

CONSIDERANDO o art. 55 da Lei Complementar nº 123/2006, que assegura às micro e pequenas empresas tratamento diferenciado, inclusive por meio de ações fiscais orientadoras;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica), que estimula a atuação preventiva e educativa da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na redução da litigiosidade tributária e na promoção da conformidade fiscal voluntária;

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a Fase de Fiscalização Educativa e Autorregularização, etapa prévia e facultativa aos Chefes e Diretores aos procedimentos fiscais formais previstos na Resolução SMF nº 01/2015, que será enviada aos contribuintes selecionados após análise fiscal pelo Setor da Fiscalização Tributária e avaliado pelo Chefe.

Art. 2º - A Fiscalização Educativa tem por objetivo:

- I – promover o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias;
- II – orientar os contribuintes sobre irregularidades de natureza formal ou material;
- III – evitar autuações desnecessárias quando houver boa-fé e disposição para regularização;
- IV – fortalecer a relação de cooperação entre o Fisco e o contribuinte.

Art. 3º - A Autorregularização será aplicada antes da emissão do Mandado de Procedimento Fiscal (MPF), nos casos selecionados pelo FISCO, mediante envio de

Notificação Educativa ao contribuinte, contendo:

- I – a descrição das inconsistências verificadas;
 - II – a fundamentação legal aplicável;
 - III – o prazo de até 10 (dez) dias para saneamento das irregularidades;
 - IV – a orientação sobre como proceder à regularização.
- Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada do contribuinte e anuência da chefia da Divisão de Fiscalização (DIFIS).

Art. 4º - A regularização efetuada dentro do prazo previsto nesta Portaria:

- I – afasta a aplicação de multa punitiva;
- II – enseja apenas o recolhimento do principal e acréscimos legais (juros e correção monetária);
- III – impede a lavratura de auto de infração para o mesmo fato gerador.

Art. 5º - Não será aplicável o procedimento de autorregularização quando:

- I – houver indícios de fraude, dolo, simulação ou reincidência;
- II – o contribuinte estiver em processo de fiscalização já instaurado (com MPF emitido);
- III – o fato gerador envolver valores de expressiva relevância que exijam apuração imediata.

Art. 6º - A conclusão da fase de fiscalização educativa será formalizada por meio de Relatório de Autorregularização, constando:

- I – o resumo das irregularidades verificadas;
- II – a manifestação do contribuinte;
- III – a comprovação da regularização ou o motivo do prosseguimento para a fase fiscal.

Parágrafo único. O Relatório de Autorregularização integrará o histórico do contribuinte para fins de controle interno e planejamento de futuras ações fiscais.

Art. 7º - Encerrada a fase de Fiscalização Educativa sem regularização, será instaurado o procedimento fiscal formal, conforme disposto na Resolução SMF nº 01/2015, com emissão do respectivo MPF.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento poderá publicar cartilhas, comunicados, manuais e orientações técnicas, com o objetivo de esclarecer dúvidas e divulgar boas práticas tributárias aos contribuintes.

Art. 9º - A Divisão de Fiscalização de Tributos (DIFIS) deverá manter controle estatístico das ações de Fiscalização Educativa e dos resultados obtidos, encaminhando relatórios periódicos à Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 10º - Esta Portaria terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pela Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, complementando a Resolução SMF nº 01/2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 29 de outubro de 2025.

IVONE NUNES DOS SANTOS PIVANTI
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento
Mat. 33499-1

Macley Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4

Mirla Luiza Fredrich Lourenço
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

LEI Nº 2739 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO ESPECIAL NATALINO, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025, AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS (IBASMA) DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 126, de autoria do Poder Executivo).

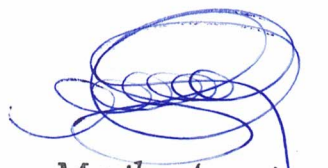
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono Especial Natalino, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), aos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (IBASMA), da administração pública direta e indireta do Município de Araruama, a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2025.

Art. 2º. O Abono Especial Natalino de que trata esta Lei será concedido aos beneficiários que, na data da publicação desta Lei, estejam em gozo regular de aposentadoria ou pensão, devidamente registrados junto ao RPPS/IBASMA.

Art. 3º. O Abono Especial Natalino de que trata esta Lei não possui natureza remuneratória ou de vencimento, inclusive para fins previdenciários, não se incorporará aos proventos ou futuras pensões dos beneficiários e não constituirá base de cálculo para quaisquer benefícios futuros.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ou por meio de créditos adicionais, se necessário.


Maciley Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4

Av. John Kennedy, 120 – Centro – Araruama – RJ
www.araruama.rj.gov.br


Mirla Luiza Fredrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 02 de dezembro de 2025.

[assinatura]

Daniela C. A. Soares
Prefeita

[assinatura]
Maciley Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 7014

Av. John Kennedy, 120 – Centro – Araruama – RJ
www.araruama.rj.gov.br

[assinatura]
Mirla Luiza Fredrich Dourado
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5

Município de Araruama Poder Executivo

LEI Nº 2739 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO ESPECIAL NATALINO, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025, AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS (IBASMA) DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 126, de autoria do Poder Executivo).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono Especial Natalino, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), aos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (IBASMA), da administração pública direta e indireta do Município de Araruama, a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2025.

Art. 2º. O Abono Especial Natalino de que trata esta Lei será concedido aos beneficiários que, na data da publicação desta Lei, estejam em gozo regular de aposentadoria ou pensão, devidamente registrados junto ao RPPS/IBASMA.

Art. 3º. O Abono Especial Natalino de que trata esta Lei não possui natureza remuneratória ou de vencimento, inclusive para fins previdenciários, não se incorporará aos proventos ou futuras pensões dos beneficiários e não constituirá base de cálculo para quaisquer benefícios futuros.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ou por meio de créditos adicionais, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 02 de dezembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ATO Nº 1134 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Sr. RONAN SENNA GOMES, do cargo comissionado de PROCURADOR GERAL – PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 02 de dezembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ATO Nº 1135 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. GILMAR DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 02 de dezembro de 2025.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

PORTARIA SEDUC Nº 328/2025 Araruama, 01 de dezembro de 2025

Estabelece o Calendário da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento dos dispositivos da LDB, em termos de parâmetros organizacionais das atividades escolares e de seus currículos e programas para o ano letivo de 2026, em especial o art. 24, que determina o cumprimento do mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, bem como da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas na Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o Calendário Escolar para o ano letivo de 2026, na forma dos anexos que integram esta resolução.

§1º. Qualquer alteração do Calendário Escolar fica condicionada à autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Gestão, que é notificada oficialmente no prazo de 10 (dez) dias úteis antecedentes à data do item/evento que se pretende alterar.

§2º. A decisão – favorável ou desfavorável à solicitação de alteração prevista no parágrafo anterior – é comunicada à Direção da Unidade Escolar solicitante.

Art. 2º. Os sábados letivos destinam-se à realização de atividades de efetivo trabalho escolar, envolvendo alunos e professores, tais como:

1. Culminância de Projetos Pedagógicos;
2. Festas alusivas às datas comemorativas oficiais, devendo ser devidamente planejadas e constantes no Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares e registradas nos documentos escolares.

Art. 3º. No período destinado a Jornada Pedagógica, não sendo letivo algum desses dias, conforme organização estabelecida pela instituição escolar, a compensação de tal dia fica prevista para o sábado letivo de 28 de março do

mesmo ano.

Art. 4º. A Unidade Escolar que atende à Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II tem as data(s) do(s) Conselho(s) de Classe do 1º, 2º e 3º trimestres, nos seguintes dias:

- I - 1º trimestre – dia 22 de maio de 2026;
- II - 2º trimestre – dia 09 de setembro de 2026;
- III - 3º trimestre – dia 18 de dezembro de 2026. (Conselho Final)

§1º. Os conselhos de classe já têm sua compensação prevista no calendário;

§2º. É facultado à unidade de ensino prever mais um dia para o Conselho de Classe do 3º trimestre, devendo este ser compensado em um sábado letivo não previsto no calendário;

§3º. A alteração a que se refere o parágrafo supra observa a norma estabelecida no artigo 1º, § 1º.

Art. 5º. A Unidade Escolar que atende a Modalidade de Educação para Jovens e Adultos deve realizar o Conselho de Classe, nas seguintes datas:

- I. 1º Quadrimestre: dia 13 de julho de 2026;
- II. 2º Quadrimestre: dia 18 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único: Os dias de COC não necessitam de compensação, pois já foram considerados no calendário.

Art. 6º. As Reuniões Pedagógicas são realizadas em horário parcial, sendo computados como letivos em que estas ocorrem.

§1º. Nos dias de reunião pedagógica, para o Ensino Fundamental II, somente são computadas como letivas as aulas ocorridas efetivamente

§2º. Toda alteração de data desses encontros deve ser consultada e autorizada previamente pelo Departamento de Desenvolvimento do Ensino.

Art. 7º. Havendo intercorrência que impeça o dia previsto como letivo de acontecer, este é compensado no primeiro sábado não letivo consecutivo.

Parágrafo Único. Na falta de tempo hábil para a organização da unidade escolar, a compensação a que se refere o caput do artigo, deverá acontecer no máximo, no segundo sábado consecutivo, não letivo.

Art. 8º. Toda a rede deve terminar o ano letivo na data marcada no calendário, sem possibilidade de anteceder.

Art. 9º. Os casos omissos são resolvidos pelo Departamento de Gestão Escolar/ SEDUC ou, em sendo necessário, pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VALÉRIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Maciley Amorim
Presidente IBASMA
Matrícula 74-4

Mirla Luiza Fredrich Dourau
Divisão de Contabilidade
IBASMA - Matrícula 1018
CRC-RJ 091495/O-5